



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Ata da 273<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, realizada no dia 21 de julho de 2010.**

Realizou-se no dia 21 de julho de 2010, na sala de reuniões do Conselho, prédio 6 da SMA/CETESB, a 273<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária do CONSEMA. Compareceram os conselheiros: **Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Antônio Cezar Leal, Capitão Marcelo Robis Francisco Massaro, Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, João Carlos Corsini, Valentina Denizo, Evandra Bussolo Barbin, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Rubens Ângulo Filho, Neusa Maria Marcondes Viana de Assis, Rui Brasil Assis, Marcelo Luiz Martins Pompeo, Jaques Lamac, Marisa Dantas Bitencourt, Marco Antonio Trauzzola, Carlos Alberto Cruz Filho, Ana Cristina Pasini da Costa, Luís Sérgio Osório Valentim, Rosa Ramos, Lineu Andrade de Almeida, Victor Chinaglia Junior, Paulo Roberto Dallari Soares, Analí Espíndola Machado de Campos e Gustavo Roberto Chaim Pozzebon.** Constavam do Expediente Preliminar: 1) Aprovação da ata da 272<sup>a</sup> Reunião Plenária; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) Plano de Manejo da APA de Itupararanga; 2) Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio do Peixe; 3) Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio Aguapeí. O **Secretário-Executivo, Germano Seara Filho**, declarou abertos os trabalhos e submeteu à votação, nos termos regimentais, a Ata da 272<sup>a</sup> Reunião Ordinária, que foi aprovada. Esclareceu, a quem dentre os conselheiros eventualmente tivesse alguma retificação a fazer, que a encaminhasse no prazo regulamentar, que esta seria inserida na ata subsequente. Em seguida, passou a palavra ao Secretário do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. O **Presidente do Conselho** lamentou o falecimento do Secretário de Estado da Saúde, Luiz Carlos Barradas Barata, em cuja homenagem solicitou ao Secretário-Executivo que fizesse observar um minuto de silêncio. Anunciou a edição do Decreto Estadual 56.031/2010, resultado de republicação de decreto anterior, que precisava ser aprimorado em sua redação, e que cuida de espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção. Repudiou declarações veiculadas recentemente pela imprensa, segundo as quais a Presidência da República teria qualificado como lento o sistema de licenciamento ambiental do Estado, o que supostamente traria prejuízos ao PAC-Programa de Aceleração do Crescimento. Relatou que estas declarações teriam sido posteriormente corroboradas pelo Senador Aloísio Mercadante e ressaltou que o Governo do Estado tem colaborado de modo eficaz com o Governo Federal nas obras do programa, passando ao largo das questões políticas quando o assunto é o meio ambiente, e defendeu que se tomasse alguma providência com relação às referidas declarações. Observou, ainda, sobre o mesmo assunto, que a CETESB tem auxiliado as empresas no sentido de se desvencilharem mais rapidamente dos entraves surgidos durante o licenciamento, mas que muitas dificuldades enfrentadas nesse processo resultam do não-cumprimento, pelos empreendedores, das exigências legais. Asseverou que, no entanto, esses entraves não podem de forma alguma trazer prejuízos à população. A propósito, citou dois processos de licenciamento cuja lentidão vem sendo provocada pelo empreendedor, no caso o Governo Federal: um deles tem por objeto o Terminal 3 do Aeroporto de Guarulhos, cuja licença de instalação a Infraero ainda não requereu à SMA; e o outro, a apresentação, igualmente pelos órgãos federais, de questionável relatório acerca do Aeroporto de Viracopos. Em seguida, o **Secretário-Executivo** solicitou se guardasse o minuto de silêncio solicitado pelo Presidente do CONSEMA, em luto pelo falecimento do Secretário de Estado da Saúde, Luiz Carlos Barradas Barata. Comunicou, em seguida, que o conselheiro Antônio Carlos Thyse de Azevedo se desculpava por deixar o Conselho sem que houvesse tido ocasião de despedir-se apropriadamente de seus pares. Sugeriu que se inserisse na pauta do dia, em caráter de urgência, atribuição à Comissão Processante e de Normatização da tarefa de reanalisar e adaptar a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação 34/2010 sobre audiências públicas, em face da nova regulamentação do Conselho. Aceita por unanimidade essa proposta, ela passou a ser o quarto ponto da ordem do dia. A conselheira **Helena Carrascosa** propôs fosse analisada moção de desagravo face ao modo como foram a Secretaria e seu corpo técnico atingidos pelas críticas emanadas da esfera federal. **Jaques Lamac** endossou a proposta da conselheira e enfatizou que lamentava profundamente as declarações de integrantes do Governo Federal, marcadas pelo uso de expressões altamente ofensivas. Após ter sido aceita a proposta de inclusão na ordem do dia de apreciação dessa moção de desagravo, o conselheiro trouxe também à pauta a questão pertinente à regulamentação das faltas dos conselheiros às reuniões. Observou que, conforme o regramento em vigor, é ampla a possibilidade de o conselheiro faltante se furtar à exclusão. Expôs a rigorosa disciplina adotada pelo CONAMA no que tange ao mesmo problema. Comentou que, à falta da definição clara do que seria uma justificativa válida, mostra-se inócuia a disposição constante do Regimento Interno do CONSEMA para punir o conselheiro faltante com a exclusão, e sugeriu, com base no paradigma federal, se discutissem alternativas para o equacionamento da questão, sempre com o intuito de tornar mais efetiva a participação dos conselheiros nas reuniões em que é exigida sua presença. O **Presidente do CONSEMA** declarou que a discussão sobre esse assunto seria objeto da pauta da próxima plenária. Observou que, quanto aos funcionários faltosos, o Secretário-Executivo elaboraria relatório com o fito de se oficiar as entidades titulares. Ponderou que o modelo adotado pelo CONAMA possivelmente funcionaria, após implementadas as necessárias adaptações. O conselheiro **Victor Chinaglia Junior** chamou a atenção para o suposto fato de que seria ele o único dentre os membros do Conselho a não receber remuneração de qualquer espécie ou natureza para se fazer presente às reuniões, e opinou que suscitar o controle de faltas nos termos em que se pretendia constituía expediente retaliatório. O **Secretário-Executivo** esclareceu que, pelas normas em vigor, somente os conselheiros ambientalistas do interior tinham resarcidas as despesas de deslocamento, quando convocados para as reuniões. Passou-se ao primeiro item da ordem do dia, qual seja, a apresentação do Plano de Manejo da APA de Itupararanga. A conselheira **Helena Carrascosa** preliminarmente lembrou que o assunto fora trazido à discussão já na última plenária, mas que problemas no encaminhamento das informações impediram a conclusão da apresentação naquele momento. Relatou que, como foram objeto de ressalvas as recomendações e restrições feitas no plano de manejo em relação a futuros empreendimentos, teve lugar uma reanálise do documento, o qual, depois de sofrer os ajustes propostos, foi considerado apto pela comissão temática e retornava à pauta para ser discutido pelo Plenário. Ressalvou que, nada obstante, ainda se aguardava apreciação dos aspectos propriamente jurídicos, a cargo da consultoria jurídica, o que, entretanto, não prejudicava a análise a ser feita pelo CONSEMA. Em seguida, **Sandra Beu** apresentou novamente o Plano de Manejo. Passou-se à discussão. O conselheiro **Victor Chinaglia** solicitou informações gerais a respeito do modo como e em que medida a criação da APA exerceu influência sobre o município de Várzea Grande Paulista, e de que forma se daria o controle dessa interferência. A conselheira **Rosa Ramos** requisiitou esclarecimentos de ordem prática a respeito do licenciamento de atividades nos limites da APA, em face das prerrogativas da municipalidade, e indagou sobre os prazos de adequação das normas a partir da regulamentação. O conselheiro **Jaques Lamac** confessou-se inseguro sobre o alcance da regulamentação diante da competência constitucional que detém o município para disciplinar o uso e ocupação do solo, que deve coexistir pacificamente com a previsão de criação, pelo Poder Público, de espaços especialmente protegidos, e que encontra exatamente nos Planos de Manejo seu instrumento de regulamentação. Pontuou que os planos de manejo constituem um parâmetro para o disciplinamento do uso desses espaços, e de modo especial para os órgãos licenciadores. Advertiu acerca da possibilidade de conflito entre as competências estadual e municipal, apto a gerar discussões no âmbito judicial. O conselheiro **Rui Brasil** requereu fosse detalhado o conceito de “melhorias ambientais”, conforme exigidas no bojo das solicitações



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de renovação de licenciamento. Defendeu fossem corrigidas as desconformidades do documento, no que se refere à ampliação dos empreendimentos, e indagou ainda se o plano compreendia também uma avaliação da magnitude das desconformidades apontadas, assim como do prazo previsto para reequilíbrio das condições derivadas dessa desconformidade. **Sandra Beu**, Gestora da APA de Itupararanga, esclareceu cada uma das dúvidas levantadas. Informou que o plano de manejo contou com ampla participação dos municípios da região, necessária na medida em que a interferência das questões ambientais com os interesses privados sugere a participação de todos os atores locais, daí porque cada um deles conta com cadeira no Conselho Gestor da APA. Pontuou que alguns municípios estão desenvolvendo planos diretores preocupados em adequá-los ao plano de manejo do modo mais harmonioso possível. Destacou a importância dos grupos de trabalho, que testemunham o envolvimento local com as questões ambientais. Naquilo que atina aos prazos relativos aos planos de ação, informou não ser possível delimitá-los, sendo certo que se buscará atingir metas específicas para sua implantação. Os planos de melhoria ambiental e das desconformidades, informou, seguirão modelo particular, cabendo ao órgão licenciador definir metodologia específica, e ao empreendedor propor as melhorias. Informou contar já com sistema no qual os empreendimentos que carecem de manifestação do órgão gestor são discutidos conjuntamente, de sorte a propiciar a melhor solução ambiental aos empreendimentos de grande porte. Noticiou que a agência ambiental da CETESB de Sorocaba, que alcança a maior parte da área que compõe a APA, conhece o plano e mantém permanente diálogo com a equipe gestora, com vistas ao esclarecimento das eventuais dúvidas e, deste modo, à adequada instrução dos processos de licenciamento. Afirmou acreditar que o plano tem plenas condições de aplicabilidade por parte tanto dos licenciadores quanto dos municípios. No ensejo das informações prestadas, a conselheira **Ana Cristina Pasini** ressaltou que a CETESB adota por norma, ao proceder à renovação da licença de operação, solicitar que o empreendedor apresente plano de melhoria ambiental. Detalhou que esta solicitação especifica tudo quanto necessita ser aprimorado. **Sandra Beu** reforçou que o plano de manejo foi aprovado por todos os membros do Conselho Gestor, e destacou que a grande preocupação que emerge diz respeito à implantação de novos empreendimentos em área predominantemente rural. Suscitada questão de ordem por **Jaques Lamac**, propôs o conselheiro fazer constar da deliberação resultante da apreciação do plano de manejo, se aprovado, que o CONSEMA se manifesta “favoravelmente à implantação”, haja vista a impropriedade de se utilizar o termo “aproviação”, posto tratar-se de prerrogativa do órgão gestor. Questionou o conselheiro sobre se o regramento constante ao final do plano e destinado a ser submetido à assessoria jurídica deveria ou não ser veiculado como documento autônomo, acrescentando que, em caso afirmativo, ele constasse do documento como apêndice, ou seja, destacado do corpo do plano de manejo, para que se fizesse mais simples sua consulta. O **Presidente do CONSEMA** ponderou que o que se aprovava naquele momento, na verdade, era apenas o conteúdo do plano de manejo. O continente de que se faria revestir esse conteúdo seria determinado pela Consultoria Jurídica, responsável pela avaliação dos aspectos formais do documento. Aprovado por unanimidade o Relatório da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, isto deu lugar à Deliberação CONSEMA 16/2010, que será inserida ao final desta ata, para que seja preservada a formatação dos dados constantes de seus anexos. A conselheira **Helena Carrascosa** propôs fossem conjuntamente analisados os relatórios elaborados pela Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre os Planos de Manejo dos Parques Estaduais do Rio do Peixe e do Rio Aguapeí. Passou-se à apreciação dos relatórios e, antes, **Helder Henrique de Faria**, Gestor dos Parques Estaduais do Rio do Peixe e do Rio Aguapeí, apresentou os dois planos de manejo. O **Secretário-Executivo** elogiou a metodologia utilizada pelo apresentador, que usou de maneira apropriada os expedientes do programa *Power Point* para ilustrar sua exposição, no que foi acompanhado pelo conselheiro **Jaques Lamac**, que indagou sobre o papel desempenhado pela



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

CESP na criação das duas unidades e acerca da forma como os guarda-parques realizam a fiscalização. **Helder Henrique de Faria** informou, inicialmente, ter a CESP causado significativo impacto ambiental nos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo quando da instalação da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta. Acrescentou que o licenciamento feito pelos órgãos federais deu lugar a uma série de exigências, ensejando seu descumprimento a formulação, por parte do Ministério Público, de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC. Dentre as determinações do documento, detalhou, constava a criação de duas unidades de conservação com extensão correspondente à da área inundada pela represa no Estado de São Paulo. Acrescentou terem sido esses os motivos da criação dos Parques Estaduais do Rio do Peixe e do Rio Aguapeí. Informou ainda que tanto as atividades dos guarda-parques como as de comunicação social e educação ambiental eram essenciais para a conservação dessas unidades, uma vez que os “parqueiros” norteiam sua prática a partir das informações recebidas pelos meios de comunicação e das atividades de educação ambiental. A conselheira **Ana Cristina Pasini** chamou atenção para a necessidade de tornar compatíveis entre si as recomendações do plano sobre o manejo das áreas do entorno e o que dispõe a esse respeito a Resolução SMA 11/2010. A conselheira **Helena Carrascosa** declarou que, como a CETESB não integra a Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, aquele órgão deveria analisar o plano de manejo com o propósito de verificar a existência de incompatibilidade das determinações desse documento com a legislação vigente. O Presidente do CONSEMA declarou também que, nessa perspectiva, deveria ser analisada a compatibilidade das orientações do plano com a recente alteração havida na legislação sobre a fauna. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros **Helena Carrascosa**, **Neusa Marcondes** e **Ana Cristina Pasini**, no contexto de cujo debate emergiram observações, ponderações e sugestões, entre outras, acerca da dependência dos parques da boa qualidade dos recursos hídricos, porque é precisamente esta que propicia a manutenção da biota existente; sobre a proximidade da zona urbana dos dois municípios da área de amortecimento das unidades; a propósito da compatibilidade das diretrizes dos planos diretores com as orientações dos planos de manejo, principalmente no tocante aos impedimentos legais para o desenvolvimento de determinadas atividades; e sobre a importância de ser avaliada pela CETESB a criação de novos pontos de monitoramento, de modo a permitir a detecção de despejos ilegais de esgoto. Colocados em votação os Relatórios da Comissão Temática sobre a avaliação dos Planos de Manejo do Parque Estadual do Rio do Peixe e do Rio Aguapeí, eles foram aprovados por unanimidade, o que deu lugar à Deliberações CONSEMA 17 e 18/2010, que encontram-se inseridas ao final desta ata, para que seja preservada a formatação dos dados constantes de seus anexos. Passou-se à apreciação da proposta de se conferir tarefa à Comissão Temática Processante e de Normatização. Lida a proposta, ela foi aprovada por unanimidade, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consem 19/2010. De 21 de julho de 2010. 273ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, decidiu conferir à Comissão Processante e de Normatização a tarefa de analisar as normas para solicitação, convocação e condução de audiências públicas (Deliberações Consem 34/2001, 27/2002 e 07/2007) e apresentar proposta ao Plenário, para atualizá-las e adaptá-las aos termos da Lei 13.507/2009, do Decreto 55.087/2009 e do novo Regimento Interno do Consem”.**. Passou-se ao último ponto da ordem do dia, qual seja, a apreciação da proposta de moção de desagravo. O conselheiro **Victor Chinaglia** considerou mais pertinente que a moção fizesse a defesa dos técnicos do Sistema Estadual do Meio Ambiente, em vez de partidarizar a questão, posicionamento este reiterado pela conselheira **Anali Espíndola**, que declarou tornar suas palavras do representante do IAB. A conselheira **Rosa Ramos** declarou não ser contrária ao conteúdo da moção, mas, a seu ver, sua discussão deveria ser aprimorada, e, portanto, sua votação deveria ser adiada, para se discutir melhor. O conselheiro **Rui Brasil** observou que o conteúdo da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

moção não partidarizava a questão, e era respeitoso, e refutou a proposta de que seu conteúdo cuidasse apenas da defesa dos trabalhadores, uma vez que as declarações do Presidente da República não os tinham por alvo e feriam as instituições. Declarou, ainda, que o CONSEMA também é parte do Sistema de Governo e que as declarações do Presidente da República não passaram de mero oportunismo. Manifestou-se igualmente contrário à proposta de se protelar a apreciação desse documento, porque, se assim se proceder, perder-se-ia a oportunidade de se registrar a questão. O conselheiro **Gustavo Pozzebon** ponderou não ter visto nas manifestações do Presidente um ataque às instituições do Estado de São Paulo e não considerava nem o momento nem o foro oportunos para se discutir essa questão, tendo em vista o processo eleitoral em curso. A conselheira **Ana Cristina Pasini** declarou sentir-se pessoalmente afetada, e igualmente os trabalhadores, com as declarações do Presidente da República, e que considerava bem educado o texto da moção. Declarou ainda que o CONSEMA é um órgão do Estado e parte do sistema, que, ao ser afetado, afeta seus funcionários e a ela. Refutou veementemente a afirmação que a instituição fosse incompetente ou tendenciosa e orientasse sua prática por interesses eleitorais, e sublinhou que esta nunca foi a diretriz que norteou a área de licenciamento. Acrescentou que as obras do PAC se estendem por todo o Estado e que a orientação do Secretário de Meio Ambiente é que lhe seja dada prioridade. O **Secretário-Executivo** inicialmente submeteu à votação a proposta da conselheira Rosa Ramos de se adiar a apreciação do documento, o que foi rejeitado, pois houve somente quatro (4) votos favoráveis e dezessete (17) contrários, tendo ocorrido uma abstenção. Em seguida, colocou em votação a proposta de moção, que foi aprovada pelo quorum de dezesseis (16) votos favoráveis, quatro (4) contrários e uma (1) abstenção, o que deu lugar à seguinte decisão: “**Moção Consema 01/2010. De 21 de julho de 2010.273<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, órgão superior do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais-SEAQUA, no uso de suas atribuições regimentais, deliberou em sua 273<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária aprovar moção de desagravo à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB, em face de declarações atribuídas ao Presidente da República Federativa do Brasil e a outros políticos ligados à base de apoio do Governo Federal, declarações essas pelas quais o licenciamento ambiental do Estado de São Paulo teria sido considerado lento e burocratizado. O CONSEMA considera que tais declarações são absolutamente destituídas de qualquer fundamento e devem ter sido fruto de informações equivocadas transmitidas às autoridades a quem foram atribuídas, e reafirma que os processos de licenciamento ambiental a cargo dos órgãos do Sistema de Meio Ambiente do Estado de São Paulo são pautados pelos princípios de legalidade, imparcialidade, eficiência, transparência e indisponibilidade do interesse público, sempre buscando atender e conciliar o desenvolvimento socioambiental com as normas aplicáveis. A CETESB, como órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente e executor da Política Nacional do Meio Ambiente, é entidade reconhecida no Brasil e no exterior pela sua excelência técnica, razão pela qual o Conselho delibera que esta moção de desagravo seja remetida à Presidência da República por intermédio do Ministério do Meio Ambiente”.** Ocorreram declarações de voto: a conselheira **Anali Espíndola** declarou que os trabalhadores se sentiram ofendidos com as declarações do Presidente da República, mas não foram defendidos pela moção. A conselheira **Rosa Ramos** declarou que não podia corroborar a aprovação da moção, uma vez que a questão não foi discutida pela OAB. O conselheiro **Victor Chinaglia** objetou à forma como a moção foi aprovada e sugeriu que, no futuro, em situação similar, se constituísse uma comissão para discutir a questão e elaborar o texto. (Como informado antes, para se preservar a formatação original de seus anexos, inserem-se a seguir, na sequência em que foram votadas, as deliberações que aprovaram os Relatórios da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre os



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Planos de Manejo da APA de Itupararanga e dos Parques Estaduais do Rio do Peixe e do Rio Aguapeí.) “**Deliberação Consema 16/2010. De 21 de julho de 2010. 273ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema.** Manifesta-se sobre o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental-APA de Itupararanga. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera: Artigo Único – Aprova o Relatório da Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, favorável ao Plano de Manejo da APA de Itupararanga elaborado pelo Instituto Florestal, instando que se cumpram as exigências e as recomendações constantes desses documentos, com especial atenção para o Instrumento Legal constante do Anexo 2 e para o Mapa de Zoneamento que ficará depositado no Núcleo de Planos de Manejo da Fundação Florestal.

**ANEXO 1. FICHA TÉCNICA**

**Ficha Técnica das Unidades de Conservação**

<b>Nome das unidades:</b> Área de Proteção Ambiental de Itupararanga	
<b>Órgão gestor das Unidades:</b> Fundação Florestal– Rua do Horto 931 – Bairro Tremembé – São Paulo – SP – Fone (11) 29975080	
<b>Gestora da Unidade:</b> Sandra Eliza Beu	
Endereço da Sede	Rua do Horto, 931- Horto Florestal CEP: 02377-000
Telefone e-mail	(11) 29975080 <a href="mailto:sandra.beu@fflorestal.sp.gov.br">sandra.beu@fflorestal.sp.gov.br</a>
Superfície das Unidades	93562,07ha
Perímetro das Unidades	170,62km
<b>Municípios que abrange e percentual da área territorial do município inserido na Unidade de Conservação</b>	Alumínio: 20,01%; Cotia: 24,99%; Ibiúna: 52,33%; Mairinque: 24,5%; Piedade: 1,93%; São Roque: 35,22%; Vargem Grande Paulista: 85,45% e Votorantim: 26,51%
Coordenadas Geográficas <b>Projeção Geográfica. Datum WGS84</b>	47°24' 20.6" a 47°0' 1.5" 23°48' 27.9" a 23°34' 45.0"
Data de Criação e n.º das Leis	Data de Criação: Lei Estadual nº 10.100, de 01 de dezembro de 1998 e alterada pela Lei Estadual 11.579 de 02 de dezembro de 2003
<b>Marcos Geográficos referenciais dos limites</b>	Da barragem da represa de Itupararanga a área urbana de Vargem Grande Paulista/ Final da rodovia municipal IBN020/359 a confluência entre a rodovia Raposo Tavares e a SP050/270
Biotemas e ecossistemas	Mata Atlântica/ Floresta Ombrófila Densa e áreas com formação arbórea/arbustiva-herbácea em áreas de várzeas

**ANEXO 2. INSTRUMENTO LEGAL**

**PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) ITUPARARANGA**

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme determina o artigo 225 da Constituição Federal;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Considerando que para assegurar a efetividade desse direito compete ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas, nos termos do disposto no artigo 225, § 1º, I, da Constituição Federal e no artigo 193, IX, da Constituição do Estado;

Considerando que compete ao Estado de São Paulo definir, implantar e administrar espaços territorialmente protegidos, nos termos do artigo 225, § 1º, da Constituição Federal e do artigo 193, III, da Constituição do Estado;

Considerando que o Estado de São Paulo deve realizar o planejamento e o zoneamento ambiental, considerando as características regionais e locais, como preconiza o artigo 193, XXI, da Constituição do Estado;

Considerando que a proteção da quantidade e da qualidade das águas necessariamente deve ser levada em consideração quando da elaboração de normas legais relativas a defesa do solo e demais recursos naturais e ao meio ambiente, como determina o artigo 213 da Constituição do Estado;

Considerando que a atividade econômica, o uso e ocupação do solo, a atividade agrícola e a minerária devem desenvolver-se de maneira estável e harmônica com o meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do disposto no artigo 170, VI, da Constituição Federal, e nos artigos 180, III, 184, IV, 192 e 214, IV, da Constituição do Estado;

Considerando que nas áreas de proteção ambiental devem ser estabelecidas normas limitando ou proibindo atividades que possam comprometer, impedir ou dificultar a conservação e a recuperação ambiental, nos termos do fixado no artigo 9º da Lei federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece o SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação, entre as quais as APAs – Áreas de Proteção de Ambiental e a forma de gestão das mesmas (em especial, art. 15 e 27);

Considerando que a Leis do Estado de São Paulo nº 10.100 de 01 de dezembro de 1998 e nº 11.579 de 02 de dezembro de 2003, declaram como “área de proteção ambiental a área da bacia hidrográfica formadora da represa de Itupararanga, compreendida pelos Municípios de Alumínio, Cotia, Ibiúna, Mairinque, Piedade, São Roque, Vargem Grande Paulista e Votorantim;

**Art. 1º** - O presente documento dispõe sobre o Plano de Manejo da APA de Itupararanga criada pelas Leis do Estado de São Paulo nº 10.100 de 01 de dezembro de 1998 e de nº 11.579 de 02 de dezembro de 2003, cujo principal objetivo é o de preservar, conservar e recuperar os recursos naturais, em especial os recursos hídricos e remanescentes florestais da bacia hidrográfica formadora da represa homônima.

## **Capítulo I** **Das Definições**

**Art. 2º** - Para efeito deste documento considera-se:

- I- **Aquicultura:** cultura de organismos em ambiente aquático, de forma controlada em relação às condições de vida e manejo das espécies;
- II- **Atividades pesqueiras:** conjunto de atividades de exploração de recursos pesqueiros para fins diversos, divididas nas seguintes modalidades:

II.1. **Pesca Artesanal:** é aquela praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma, em regime de economia familiar ou em regime de parceria com outros pescadores, com finalidade comercial;

II.2. **Pesca Científica:** é aquela exercida unicamente com a finalidade de pesquisa, por instituições ou pessoas devidamente habilitadas e autorizadas;

II.3. **Pesca Amadora:** exploração de recursos pesqueiros com fins de lazer ou desporto, praticada com linha de mão, vara simples, caniço, molinete ou carretilha e similares, com utilização



de iscas naturais ou artificiais, e que em nenhuma hipótese venha a implicar em comercialização do produto, podendo ser praticada por mergulho em apnéia;

II.4. **Pesca Profissional:** é realizada por aquele que, matriculado na repartição competente segundo as leis e regulamentos em vigor, faz da pesca sua profissão ou meio principal de vida.

- III- **Atividade rural sustentável:** atividade exercida no meio rural, que compatibilize a adequada proteção do solo, dos recursos hídricos e dos maciços florestais, nos termos da legislação vigente, com a sustentabilidade econômica da propriedade.
- IV- **Capacidade Suporte:** definida como a capacidade que um sistema ou ecossistema pode suportar em relação aos níveis de sua utilização, garantindo-se a sustentabilidade e a conservação de tais recursos e o respeito aos padrões de qualidade ambiental.
- V- **Comunidades tradicionais:** grupos humanos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuam formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;
- VI- **Desenvolvimento sustentável:** forma e processo de desenvolvimento que procuram integrar e harmonizar idéias, conceitos e práticas relacionados ao crescimento econômico com a justiça, o bem-estar social, a conservação ambiental e a utilização racional dos recursos naturais;
- VII- **Ecoturismo:** conjunto de atividades esportivas, recreativas e de lazer, que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural e incentiva sua conservação e a formação de uma consciência sócio-ambiental através de um sistema ambiental saudável, que incorpore entre outros aspectos, o transporte, a hospedagem, a produção de alimentos, o tratamento de esgoto e a disposição de resíduos sólidos;
- VIII- **Estrutura Abiótica:** conjunto de fatores físicos e químicos do meio ambiente;
- IX- **Gestão ambiental:** conjunto de princípios, estratégias, diretrizes e ações que visam à proteção da integridade dos meios bióticos e abióticos, bem como dos grupos sociais que deles dependem mediante negociação de eventuais conflitos de interesses entre os atores envolvidos;
- X- **Hidroponia:** Técnica de cultivo de plantas terrestres que se realiza na água, sem contato com o solo, à qual são acrescentados sais e substâncias nutritivas convenientemente escolhidas e dosados, de forma a otimizar o crescimento das plantas<sup>1</sup>;
- XI- **Impacto Ambiental:** qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam: (i) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; (ii) as atividades sociais e econômicas; (iii) a biota; (iv) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; (v) a qualidade dos recursos ambientais;
- XII- **Manejo:** interferência planejada e criteriosa do homem no meio natural e nos sistemas vivos, para produzir um benefício ou alcançar um objetivo, favorecendo o funcionalismo essencial desse sistema natural;
- XIII- **Manejo Sustentado:** exploração dos recursos ambientais, para obtenção de benefícios econômicos e sociais, possibilitando a sustentabilidade das espécies manejadas, visando ganhar produtividade, sem comprometer a estrutura e a dinâmica do ecossistema;

<sup>1</sup> IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Vocabulário Básico de Recursos Naturais e Meio Ambiente.** 2<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. IBGE: Diretoria de Geociências. Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. 2004.



- XIV- **Mobilizador:** elemento aglutinador dos vários fatores, elementos, programas e projetos, capaz de consolidar as ações de gestão pela mediação e articulação dos múltiplos níveis de poder individual e coletivo que envolvem a gestão do Plano de Manejo, atuando em um grau maior ou menor de simetria/assimetria e delegação, devendo harmonizar eventuais conflitos de interesses entre os atores envolvidos;
- XV- **Monitoramento:** acompanhamento periódico e sistemático de um atributo, problema ou situação, através da quantificação ou qualificação das variáveis que caracterizam o meio estudado;
- XVI- **Ocupação humana não-adensada:** aquela que possui áreas livres significativas dentro de seus lotes em relação às áreas ocupadas, podendo formar contínuos urbanos;
- XVII- **Ocupação humana descontínua:** aquela que permite que a área ocupada em área não contígua às demais e possui características urbanas e equipamentos básicos de infra-estrutura;
- XVIII- **Ocupação para fins urbanos:** Implantação de edificações para moradia, comércio e serviços, acompanhados dos respectivos equipamentos públicos e infra-estrutura viária, de saneamento básico, eletrificação, telefonia e outras, que se dá de forma planejada, em áreas adequadas a esta finalidade, gerando manchas urbanizadas;
- XIX- **Pesca Predatória:** aquela que utilizar de petrechos, técnicas e métodos em desacordo com a legislação ambiental vigente;
- XX- **Plano de Manejo de Unidade de Conservação:** documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu Zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;
- XXI- **Programa de Ação:** conjunto de projetos, ações e atividades setoriais e integrados compatíveis com as diretrizes do Zoneamento, de modo a alcançar as metas de qualidade ambiental estabelecidas, observando o equilíbrio ecológico em seu dinamismo próprio;
- XXII- **Recursos naturais:** denominação aplicada a todas as matérias-primas, tanto aquelas renováveis como as não-renováveis, obtidas diretamente da natureza e aproveitáveis pelo homem;
- XXIII- **Saneamento ambiental:** conjunto de ações destinadas a tornar e manter o ambiente em que vivemos favorável à saúde e ao bem-estar das pessoas, como abastecimento público de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, limpeza urbana, coleta e disposição de lixo e drenagem de águas pluviais;
- XXIV- **Sustentabilidade:** manutenção da capacidade dos ecossistemas de prover os serviços e os recursos necessários ao desenvolvimento das sociedades humanas de forma permanente sem comprometimento do equilíbrio ecológico em seu dinamismo próprio;
- XXV- **Silvicultura:** manejo científico das florestas nativas ou plantadas com vistas à produção permanente de bens e serviços;
- XXVI- **Zona de Amortecimento:** o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas as normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos ambientais negativos sobre a unidade.

## **Capítulo II** **Do Zoneamento Ambiental**

**Art. 3º** - O Zoneamento Ambiental da APA de Itupararanga tem por objetivo geral o ordenamento do uso e ocupação do solo, a conservação e preservação dos recursos naturais.

**Art. 4º** - São objetivos específicos do Zoneamento Ambiental da APA de Itupararanga:

I – Proteger os recursos hídricos e promover a melhoria de sua qualidade;



- II – Assegurar a sustentabilidade dos usos dos recursos naturais;
- III- Disciplinar o uso e ocupação do solo e a exploração dos recursos naturais, impedindo ou minimizando a implantação de atividades potencialmente poluidoras, capazes de afetar os mananciais de água;
- IV – Preservar e conservar os fragmentos de vegetação nativa;
- V – Preservar e conservar a vegetação de matas ciliares;
- VI – Compatibilizar os instrumentos legais urbanísticos com a gestão da APA de Itupararanga visando assegurar o crescimento ordenado dos municípios e a proteção de seus recursos naturais.

**Art. 5º** - Fica definido o Zoneamento Ambiental da APA de Itupararanga em duas áreas:

I – Área de Conservação:

- São aquelas de especial interesse para a conservação ambiental, definidas através de suas características que lhe conferem funções essenciais para o meio ambiente da região;
- São aquelas que promovem a ocupação do território sob condições adequadas de manejo e utilização dos atributos e recursos naturais.

II – Área de Ocupação Dirigida:

- São aquelas vocacionadas para usos urbanos ou rurais, atendidos os requisitos que assegurem a manutenção das condições ambientais necessárias à proteção da APA.

**Art. 6º** - A Área de Conservação é dividida pelas seguintes zonas:

- I - Zona de Conservação da Biodiversidade (ZCB)
- II - Zona de Conservação dos Recursos Hídricos (ZCRH)

**Parágrafo único** - As zonas referidas nos incisos deste artigo encontram-se delimitadas no Anexo I deste documento, incluindo sua área geográfica.

**Art. 7º** - A área de Ocupação Dirigida é dividida pelas seguintes zonas:

- I- Zona de Ocupação Diversificada (ZOD);
- II - Zona de Ocupação Rural (ZOR);
- III - Zona de Ocupação Consolidada (ZOC).

**Parágrafo único** - As zonas referidas nos incisos deste artigo encontram-se delimitadas no Anexo deste Instrumento Legal incluindo sua área geográfica.

## **Seção I** **ZONA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- ZCB**

**Art. 8º** - A zona de conservação da biodiversidade é destinada a conservar e manter a vida silvestre e a biodiversidade a fim de garantir a manutenção da vegetação em estágio inicial, médio e avançado de regeneração e as principais cabeceiras dos cursos d’água formadores da bacia de contribuição da represa Itupararanga.

**Art. 9º** - A zona de conservação da biodiversidade compreende as florestas e as demais formas de vegetação natural referidas no artigo 2º da Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal, e os remanescentes da vegetação nativa, primária ou secundária, no estágio inicial, médio ou avançado de regeneração da mata atlântica, definidos pelo Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008.

§ 1º - As áreas ocupadas pelas florestas e demais formas de vegetação referidas neste artigo, não perdem esta qualidade, ainda que a vegetação venha a ser destruída ou danificada.

**Art. 10** - Na zona de conservação da biodiversidade é admissível à execução de empreendimentos, obras e atividades, desde que não prejudique a qualidade e a quantidade dos recursos hídricos a serem utilizados para abastecimento público e a qualidade e quantidade dos recursos naturais necessários para manutenção da biodiversidade;

**Art. 11** - A execução de empreendimentos, obras e atividades na zona de conservação da biodiversidade, ou a ampliação dos regularmente existentes, e condicionadas à manutenção ou



recomposição da vegetação nativa nos termos da Lei Federal 11.428/06 e Resolução CONAMA 369/06.

**Art. 12** - Na zona de conservação da biodiversidade são permitidos os seguintes usos:

- I- Manejo para a manutenção da diversidade genética e populacional da biota;
- II- Atividades de ecoturismo em geral;
- III- Atividades rurais sustentáveis (manejo sustentado, silvicultura controlada, sistemas agroflorestais, agricultura orgânica entre outros);
- IV- Fabricação de produtos alimentícios artesanais e afins.
- V- Recomposição vegetal com espécies nativas
- VI- Atividades de visitação contemplativa;
- VII- Outros usos rurais que não promovam a supressão da vegetação nativa em estágio inicial, médio ou avançado de regeneração.

**Art. 13**- Na ZCB deverão ser evitadas e minimizadas as atividades que impliquem em:

- I- Fragmentação dos maciços florestais remanescentes;
- II- Introdução de espécies exóticas invasoras e flora e fauna;
- III- Utilização de agrotóxicos de alta toxicidade e largo espectro.

**Art. 14** - Na zona de conservação da biodiversidade não são permitidos os seguintes usos:

- I - Atividades industriais que gerem efluentes poluentes, a exemplo de: refinarias de petróleo, siderúrgicas, indústrias em que haja processos de redução de minério, indústrias de celulose, indústrias de vidro plano, usinas de açúcar e álcool, indústrias de cimento, incineradores industriais, indústrias de automóveis, indústrias de fertilizantes que processem rocha fosfática, complexos químicos ou petroquímicos, entre outros, conforme o estabelecido no Decreto 4.544/02.
- II- Instalações destinadas a necrópoles;
- III - Instalações para o tratamento e a disposição de resíduos sólidos de qualquer natureza;
- IV - Loteamentos habitacionais e condomínios que impliquem na supressão de vegetação em estágio inicial, médio ou avançado de regeneração.
- V- Prática de pesca considerada predatória e aquicultura.

**Art. 15** – As atividades minerárias só serão permitidas nesta zona mediante as seguintes condições:

- I – Quando de utilidade pública, nos termos da Resolução CONAMA 369/06, mediante a apresentação de EIA/RIMA e compensação ambiental, nos termos da Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/06);
- II – Quando de interesse social, nos termos da Resolução CONAMA 369/06, mediante estudos que comprovem a inexistência de alternativa locacional.

**Art. 16** - Os Municípios devem adequar os núcleos urbanos preexistentes aos objetivos desta zona mediante programas específicos

## Seção II

### ZONA DE CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – ZCRH

**Art. 17** – São objetivos definidos para zona de conservação dos recursos hídricos:

- I - Conservar a quantidade e a qualidade da água da bacia de contribuição do reservatório Itupararanga;
- II - Conservar as cabeceiras dos cursos d'água formadores da rede hidrográfica da sub-bacia;
- III - Garantir a manutenção da vegetação nas áreas de preservação permanente do reservatório e seus principais afluentes, garantindo a fixação do solo e a manutenção do micro-clima em seu entorno;
- IV - Manter a permeabilidade do solo;
- V - Recuperar as várzeas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Parágrafo único** – Na ZCRH é admissível a execução de empreendimentos, obras e atividades antrópicas, desde que não prejudique a qualidade e a quantidade dos recursos hídricos a serem utilizados para abastecimento público;

**Art. 18** – São diretrizes específicas para zona de conservação dos recursos hídricos:

I – Monitoramento e controle da expansão urbana;

II- Promover usos sustentáveis do solo e dos recursos hídricos, monitorando e controlando as atividades permitidas;

III- Promover a conservação dos recursos naturais e ações de saneamento ambiental;

III- Promover a recomposição das Áreas de Preservação Permanente- APPs.

**Art. 19** - Na zona de conservação dos recursos hídricos é admissível à execução de empreendimentos, obras e atividades, desde que:

I - Não prejudique a qualidade e a quantidade dos recursos hídricos a serem utilizados para abastecimento público;

II - Não provoque o assoreamento dos corpos d’água;

§ 1º - Na zona de conservação dos recursos hídricos são tolerados empreendimentos, obras e atividades de qualquer natureza, desde que regularmente pré-existentes à data de publicação deste Instrumento Legal;

§ 2º - A ampliação e continuidade dos empreendimentos, obras e atividades regularmente existentes, porém desconformes a esta zona, é condicionada à eliminação ou redução da desconformidade, cuja solução técnica deve ser submetida ao órgão ambiental competente.

**Art. 20** - Na zona de conservação dos recursos hídricos são permitidos os seguintes usos:

I – Atividades rurais sustentáveis- atividades agrícolas com enfoque na conservação do solo e recursos hídricos, com uso racional de agroquímicos;

II – Atividades de lazer como clubes e agremiações;

III – Atividades pesqueiras com exceção da pesca em escala incompatível com a capacidade suporte das espécies-alvo;

IV – Atividades de lazer e turismo de baixa ocupação e impacto ao redor do reservatório

V – Atividades de ecoturismo em geral;

VI - Recomposição florestal com espécies nativas nas áreas de várzeas, áreas de preservação permanentes - APPs e campos antrópicos;

VIII – Atividade agropecuária, desde que não promova modificação no ambiente natural existente, respeitando a capacidade de suporte do mesmo;

IX – Atividades de visitação contemplativa;

X- Prática de aquicultura, desde que sejam realizados estudos específicos sobre a capacidade suporte do reservatório e de autodepuração da água;

XI- Parcelamento do solo para fins urbanos de ocupação humana não adensada, mediante a obrigatoriedade instalação e funcionamento de infra-estrutura de saneamento ambiental, e formação e manutenção de amplas áreas ajardinadas e arborizadas, com espécies nativas e garantindo taxas de permeabilidade do solo com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área bruta, tudo conforme demais exigências da legislação ambiental;

XII – Atividades de lazer e turismo de baixa ocupação e impacto ambiental.

XIII- A instalação de infra-estrutura de saneamento básico (sistemas de coleta e tratamento de água e esgotos)

**Art. 21** - Na zona de conservação dos recursos hídricos não são permitidas as seguintes atividades:

I- Novos empreendimentos industriais: refinarias de petróleo, siderúrgicas, indústrias em que haja processos de redução de minério, indústrias de celulose, usinas de açúcar e álcool, indústrias de cimento, incineradores industriais, indústrias de automóveis, indústrias de fertilizantes que processsem rocha fosfática, complexos químicos ou petroquímicos;



II- Disposição de resíduos sólidos de qualquer natureza.

**Art. 22** - Na ZCRH deverão ser evitadas e minimizadas as atividades que impliquem em:

I- Fragmentação dos maciços florestais remanescentes;

II- Introdução de espécies exóticas invasoras e flora e fauna;

III- Utilização de agrotóxicos de alta toxicidade e largo espectro;

IV- Utilização de fertilizantes em quantidades que possam provocar eutrofização de corpos hídricos.

**Art. 23** – As atividades minerárias só serão permitidas nesta zona mediante as seguintes condições:

I – Quando de utilidade pública, nos termos da Resolução CONAMA 369/06, mediante a apresentação de EIA/RIMA e compensação ambiental, nos termos da Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/06);

II – Quando de interesse social, nos termos da Resolução CONAMA 369/06, mediante estudos que comprovem a inexistência de alternativa locacional.

### **Seção III**

#### **ZONA DE OCUPAÇÃO DIVERSIFICADA – ZOD**

**Art. 24** - A zona de ocupação diversificada compreende a porção do território da APA em processo de urbanização, onde a ocupação deve ser planejada e controlada de modo a limitar os impactos sobre a Área de Conservação.

**Art. 25** – São objetivos definidos para zona de ocupação diversificada:

I – Manter os remanescentes florestais existentes;

II - Disciplinar e orientar a implantação de novos loteamentos, condomínios e estruturas náuticas condicionando-os à adoção de medidas que garantam a sua sustentabilidade ambiental;

III - Promover a sustentabilidade ambiental e econômica das atividades agrossilvo-pastoris;

IV - Adequar as atividades de potencial turístico aos pressupostos da sustentabilidade ambiental da APA;

V - Promover o desenvolvimento de atividades adequadas, principalmente as de resgate da cultura rural e do ecoturismo.

**Art. 26** – São diretrizes específicas para a zona de ocupação diversificada:

I - Controle da expansão urbana;

II – Limitar os impactos sobre as áreas de conservação;

III- Promover o uso habitacional (inclusive de Interesse Social) em locais específicos a serem determinados pelo município e construções diversas, desde que sob licenciamento pelos órgãos responsáveis;

IV- Promover a recomposição das Áreas de Preservação Permanente- APPs.

**Art. 27** - Na zona de ocupação diversificada são permitidos os seguintes usos:

I- Recomposição vegetal com espécies nativas onde existam áreas de remanescentes florestais;

II- Atividades agro-silvo-pastoris de pequeno porte e de baixo impacto ambiental, principalmente em relação ao uso de defensivos agrícolas e fertilizantes;

III- Atividades de mineração, desde que devidamente licenciadas pelo órgão ambiental responsável;

IV - Atividades de lazer;

V - Atividades pesqueiras;

VI- Aqüicultura;

VII- Atividades de ecoturismo em geral;

VIII - Criação de parques municipais;

IX- Atividades de comércio e serviço;

X – Empreendimentos de turismo de baixo impacto;

XI- Atividades industriais, desde que devidamente licenciadas;

XI - Expansão urbana controlada;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

XII- Habitacional e construções diversas, desde que sob licenciamento;

XIII- A instalação de infra-estrutura de saneamento básico (sistemas de coleta e tratamento de água e esgotos e disposição de resíduos sólidos)

**Seção IV**  
**ZONA DE OCUPAÇÃO RURAL- ZOR**

**Art. 28** - A zona de ocupação rural compreende a porção do território da APA de uso predominantemente rural;

**Art. 29** – São objetivos definidos para a zona de ocupação rural:

I – Promover usos rural de forma disciplinada e adequada à conservação dos recursos naturais;

II – Promover a sustentabilidade ambiental e econômica das propriedades rurais;

III - Fomentar as atividades rurais sustentáveis e a agricultura alternativa;

IV- Adequar as atividades de caráter urbano, permitindo sua instalação apenas para usos compatíveis com a sustentabilidade da APA, sendo obrigatória a infra-estrutura de saneamento ambiental.

**Art. 30** – São diretrizes específicas para a zona de ocupação rural:

I – Promover o parcelamento do solo para fins rurais respeitando o módulo do INCRA;

II- Promover usos sustentáveis do solo, monitorando e controlando as atividades permitidas;

III- Promover a utilização e o manejo do solo agrícola para atividades agrossilvopastoris devem ser compatíveis com a capacidade de uso do solo, adotando-se técnicas adequadas para evitar o desencadeamento de processos erosivos e a contaminação dos aquíferos pelo uso inadequado de agroquímicos;

IV- Promover a recomposição das Áreas de Preservação Permanente- APPs.

**Art. 31** - Na zona de ocupação rural são permitidos os seguintes usos:

I – Atividades agrossilvopastoris controladas e de baixo impacto ambiental, principalmente em relação ao uso de agroquímicos e espécies exóticas invasoras;

II- Culturas permanentes (frutíferas);

III- Incentivo à agricultura familiar e orgânica, priorizando práticas agroecológicas;

IV - Atividades pesqueiras;

V- Aqüicultura;

VI – Atividades de mineração controladas sistematicamente;

VII– Atividades de comércio e serviço de pequeno porte;

VIII- Atividade de baixo impacto ambiental.

IX- A instalação de infra-estrutura de saneamento básico (sistemas de coleta e tratamento de água e esgotos e disposição de resíduos sólidos)

**Seção V**  
**ZONA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA – ZOC**

**Art. 32** - A Zona de Ocupação Consolidada compreende a porção territorial da APA onde se localizam manchas urbanas e onde devem ser estabelecidas diretrizes de uso e ocupação compatíveis com a proteção da APA

**Art. 33** – São objetivos definidos para zona de ocupação consolidada:

I – Disciplinar a expansão urbana e a implantação de novos loteamentos;

II - Disciplinar os usos de comércio, serviço e indústrias;

III - Promover a instalação de infra-estrutura de saneamento ambiental;

IV- Fomentar adoção de programas habitacionais para o reassentamento da população moradora de áreas de risco e/ou inadequadas;

V - Promover a recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APPs;

VI – Promover a recuperação ambiental de áreas degradadas;

**Art. 34** – São diretrizes específicas para zona de ocupação consolidada:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

- I – Promover adequação da legislação de parcelamento do solo para fins urbanos em consonância com a legislação específica de proteção da APA;
- II – Adequar a infra-estrutura de saneamento ambiental;
- III – Aumentar as áreas verdes;
- IV - Promover incentivos para regularização fundiária dos assentamentos existentes;
- V- Promover a recomposição das Áreas de Preservação Permanente- APPs.

**Art. 35** - Na zona de ocupação consolidada são permitidos os seguintes usos:

- I - Expansão urbana condicionada à adequação da infra-estrutura básica de saneamento ambiental;
- II - Atividades de comércio, serviço e indústria sob controle da legislação municipal de uso e ocupação do solo submetidos ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes;
- III – Atividades pesqueiras;
- IV- Recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação com utilização predominante de espécies nativas;
- V- Atividades agrícolas, desde que sejam compatíveis com a proximidade do ambiente urbano.

**Seção VI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36** – Em todas as Zonas de Uso são permitidos empreendimentos de qualquer natureza, desde que regularmente pré-existentes à data de publicação deste Instrumento Legal.

**Art. 37**- É permitida a renovação da Licença de Operação nos empreendimentos regularmente pré-existentes, desde que sejam atendidas todas as exigências do órgão responsável pelo Licenciamento. Quando necessário deverá ser apresentado um Plano de Melhoria Ambiental.

**Art. 38**- As ampliações de empreendimentos regularmente pré-existentes será condicionado à aprovação do Plano de redução da desconformidade apresentado pelo empreendedor.

**Art. 39**- Os novos projetos de parcelamento do solo deverão ser analisados pelos órgãos competentes no âmbito municipal e estadual com o objetivo do atendimento das diretrizes definidas neste Plano de Manejo.

**Art. 40** - O saneamento ambiental enquanto diretriz principal deverá ser perseguido como meta para promover a coleta e o tratamento de todo o efluente gerado da área da APA de Itupararanga, bem como a coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos gerados através de obras públicas e privadas, além da promoção de incentivos à instalação de sistemas alternativos de saneamento ambiental.

**Art. 41** - O planejamento de novos projetos de extensão de rede elétrica na área de abrangência da APA deverá ser previamente apresentado ao Conselho Gestor da APA.

**Capítulo III**  
**Da Gestão do Plano**

**Art. 42** - Constituem diretrizes para a gestão do Plano de Manejo:

I – Promover a implementação do Plano de Manejo para a APA de Itupararanga se dará de forma conjunta pelos órgãos estaduais e municipais e pela sociedade civil, devidamente acompanhado pelo Conselho Gestor

III – Promover a formação, pelo Conselho Gestor, de Grupos de Trabalho para discutir e detalhar cada um dos programas, definindo as suas prioridades de implementação

**Art. 43** - A gestão do Plano de Manejo da APA de Itupararanga se dará por meio dos seguintes programas de ação:

- I – Programa de Boas Práticas Agrícolas e Recuperação de Áreas de Proteção Permanente (APPs);
- II - Programa de Turismo Sustentável, Comunicação e Educação Ambiental;
- III – Programa de Proteção da Biodiversidade e dos Recursos Hídricos.

**Parágrafo Único:** O Conselho Gestor da APA e os Grupos de Trabalho serão os agentes mobilizadores dos Programas de Ação;



**Art. 44** - O Programa de Boas Práticas Agrícolas e Recuperação de APPs têm os seguintes objetivos:

- (i) Incentivar a adoção de procedimentos desenvolvidos para o controle dos impactos negativos possíveis e potenciais na lavoura e nos recursos naturais;
  - (ii) Aumentar a produtividade no campo, a qualidade do produto final e sua competitividade no mercado;
  - (iii) Promover a recuperação de áreas degradadas e manutenção das áreas verdes existentes
- § 1º - Sua implementação fica vinculada, mas não restrita às seguintes ações: Incentivo à assistência técnica e à extensão rural; ações de manejo integrado, de controle de erosão; adequação ambiental, regularização fundiária, levantamento e monitoramento de dados econômico-sociais e ambientais dessa atividade; incentivo à práticas agrícolas sustentáveis; incentivo às práticas de gestão com vistas à geração e ampliação de renda na agricultura.

§ 2º - Ficam definidos como potenciais parceiros: sociedade civil e entidades do terceiro setor, secretarias Estadual e Municipais de Agricultura, Sindicatos Rurais, instituições ambientalistas e entidades como: Instituto de Economia Agrícola (IEA), Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), além dos Legislativos Municipais, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e empresas da região.

**Art. 45** - O Programa de Turismo Sustentável, Comunicação e Educação Ambiental têm os seguintes objetivos:

- (i) Promover e incentivar as atividades turísticas, esportivas e culturais desenvolvendo estudos e estratégias capazes de reduzir os efeitos deletérios dessas atividades sobre os recursos naturais.
- (ii) Incentivar e promover a conservação e manutenção do patrimônio histórico, arqueológico na região.
- (iii) Incentivar atividades de baixo impacto, junto com a pesquisa e análise dos diferentes tipos de uso turístico do território com vistas à geração de emprego, trabalho e ampliação da renda;
- (iv) Dar suporte, de forma transversal, através das ferramentas de comunicação social e da educação ambiental, formal e não formal aos demais programas da APA de Itupararanga, com vistas à sensibilização da sociedade para as práticas conservacionistas;
- (v) Divulgação da APA Itupararanga na região;
- (vi) Requalificação e reestruturação dos pontos de lazer tradicionais com a promoção e incentivo ao circuito de Itupararanga;
- (vii) Apoio na formação de APLs- Arranjos Produtivos Locais- na produção associada ao turismo como agroindústria, agricultura, artesanato, monitoria ambiental, entre outras

§ 1º - Sua implementação fica vinculada, mas não restrita às seguintes ações: Abordagem de temas voltados para a área rural com foco à preservação dos recursos naturais; promoção de atividades de capacitação e incentivo à educação ambiental; divulgação da APA e de sua legislação; realização de fóruns, oficinas e outras atividades coletivas sobre temas ambientais como a Agenda 21; produção de materiais audiovisuais e criação e produção de veículos e impressos para divulgação da APA; divulgação das ações e projetos que beneficiem a sustentabilidade da APA através da sensibilização e conscientização da sociedade para a prevenção de problemas sociais e ambientais; Incentivo a estruturação de rádios comunitárias locais; desenvolvimento de sítio na internet para APA; Capacitação em Legislação Ambiental para os diversos setores e atores da sociedade (professores, agentes de saúde e sociais, representantes do poder executivo e legislativo entre outros); Criação da Ouvidoria; Capacitação escolar e incentivo à formação acadêmica (continuidade de trabalhos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

universitários, educação ambiental com ênfase em práticas sustentáveis, formação em ecoturismo, agricultura e gestão sustentável).

§ 2º - Ficam definidos como potenciais parceiros: Prefeituras, Conselhos Municipais de Turismos, Conselhos Municipais de Meio Ambiente; Escolas técnicas na região; Empresas; Universidades; Conselho Gestor da APA; Agência da Bacia Hidrográfica; Sociedade Civil e entidades do terceiro setor; Escolas de ensino médio e fundamental; Veículos de comunicação, Ministério das Telecomunicações, Entidades do Terceiro Setor e Comitê de Bacias Hidrográficas Sorocaba Médio-Tietê, entre outros.

**Art. 46** - O Programa de Gestão de Recursos Hídricos e Biodiversidade têm os seguintes objetivos:

- (i) Desenvolver ações para que as atividades de uso dos recursos hídricos sejam realizadas de forma sustentável, respeitando a capacidade suporte do local
- (ii) Incentivar a implementação de saneamento ambiental e a recuperação e conservação da qualidade dos recursos naturais
- (iii) Incentivar a implementação de pagamentos por serviços ambientais
- (iv) Sistematizar uma rotina de acompanhamento e orientação para evolução e adequação do uso e ocupação da APA
- (v) Incentivar a criação de áreas protegidas em propriedades particulares através da criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural- RPPNs
- (vi) Incentivar a implementação de pagamentos por serviços ambientais
- (vii) Incentivar a proteção de áreas de reserva legal e APPs de acordo com a legislação vigente

§ 1º - Sua implementação fica vinculada, mas não restrita às seguintes ações: Promoção de estudos sobre potencial pesqueiro em seus diversos níveis e atividades; Avaliação de potencial socioeconômico em relação às fragilidades ambientais da pesca; Incentivo às práticas sustentáveis de pesca; Fortalecimento dos aspectos turísticos da pesca; estímulo ao uso de mecanismos de proteção ambiental, como compensação ambiental, pagamentos dos serviços ambientais nas Áreas de Preservação Permanente (APPs), reservas legais e outras áreas verdes; potencialização de ações e programas existentes através de ações de mobilização; incentivo à criação de RPPNs na região; pesquisa e mobilização para a aplicação dos diversos programas pré-existentes de interesse da APA. Desenvolvimento de estrutura tecnológica (imagens de satélite e estudos já concluídos ou em andamento). Acompanhamento e fiscalização da evolução dos parcelamentos de solo a serem implantados para fins urbanos, assim como a implantação de equipamentos e serviços na APA.

§ 2º - Ficam definidos como potenciais parceiros: Agência da Bacia; Ministério da Pesca; Sociedade Civil; Entidades do terceiro setor; APRI – Associação de Piscicultores da Represa de Itupararanga, Polícia Militar Ambiental; Prefeituras; Órgãos ligados à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo; Cia. de Tecnologia e Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB; Guardas municipais e patrulha náutica de Ibiúna; Universidades, Instituto de Pesca do Estado de São Paulo, CBH-SMT, entre outros.

#### **Capítulo IV** **Das disposições finais e transitórias**

**Art. 47** - Os processos que se encontram nesta data, em fase de aprovação junto às prefeituras e os órgãos ambientais serão analisados em conformidade com a legislação antecessora a esta legislação.

**Art. 48** - Faz parte deste instrumento legal o mapa de delimitação territorial das ZONAS definidas neste instrumento

**Art. 49** – Este Instrumento Legal entra em vigor na data da sua publicação.“

**“Deliberação Consema 17/2010. De 21 de julho de 2010. 273ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Manifesta-se sobre o Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio do Peixe. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera:**



**Artigo Único – Aprova o Relatório da Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, favorável ao Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio do Peixe elaborado pelo Instituto Florestal, instando que se cumpram as exigências e as recomendações constantes desses documentos, com especial atenção para os capítulos referentes ao zoneamento e aos programas de gestão, que constam do Resumo Executivo abaixo transscrito, cujos mapas ficarão depositados no Núcleo de Planos de Manejo da Fundação Florestal.**

## **RESUMO EXECUTIVO**

### **PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DO PEIXE**

#### **1. FICHA TÉCNICA (informações básicas)**

**Nome:** Parque Estadual do Rio do Peixe

**Autores do Plano de Manejo:** Helder Henrique de Faria, Andréa Soares Pires, Fernando Bauab, Nelson Antonio Gallo, Juliana Ferreira de Castro, Ciro Koiti Matsukuma, Nelson Roberto Bugalho, Alexandre Gabriel Franchin, Ana Paula Elias Fonseca, Camilla Atílio de Freitas, Cláudia Inês da Silva, Eddie Lenza de Oliveira, Foad Bauab Neto, Luciano Gerolin Leone, Paulo Machado e Silva, Vera Lúcia de Campos Brites, Vladimir Carnelossi, José Gabriel Pesce Jr., José Gomes Pereira, Osvaldo Ramos, Alex Roberto Quilice, Cleonilda Cristina Venâncio.

**Responsável pelo Expediente Executivo:** Helder Henrique de Faria

**Área do Parque:** 7.720 ha (atual)

**Área após ampliação:** 9.820 ha (estimativa)

**Perímetro do Parque:** 57,09 km e 87,70 após ampliação

**Área de Propriedade do Estado:** 100%

**Número de Visitantes:** 0

**Municípios:** Dracena (2.123,27 ha), Ouro Verde (2.425,48 ha), Piquerobi (1.403,28ha), Presidente Venceslau (1.755,49 ha), Junqueirópolis (a definir após ampliação), Ribeirão dos Índios (a definir após ampliação).

**Coordenadas Geográficas:** Latitude 21°56' e 22°08' Sul, Longitude 52°00'19" e 52°00'03"Oeste

**Data de Criação do Conselho Consultivo:** 09/12/2009

**Endereço Provisório:** Cx. Postal 091 – Teodoro Sampaio – SP

**CEP** 19280-000

**Telefone:** (18) 32821599

**Fax:** (18) 32821599

**E-mail:** helderdefaria@gmail.com, periodopeixe@gmail.com

#### **Legislação Específica de Proteção**

- Decreto Estadual N°47.09, cria o Parque Estadual do Rio do Peixe
- Deliberação CONSEMA 007/2003 de 16 de abril de 2003
- Zona Núcleo da Reserva da Mata Atlântica, reconhecida pela UNESCO em 2002.

#### **Acesso ao Parque**

- Desde São Paulo pelas rodovias Castelo Branco (SP-280) e Orlando Quagliato (SP-327) até Ourinhos; daí a Presidente Venceslau pela Rodovia Raposo Tavares (SP-270); daí pela rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563) até Dracena.

#### **Fauna**

- Em relação à fauna estima-se que um total de 402 espécies de vertebrados esteja presente no Parque, dos quais 38 são mamíferos, 236 são aves, 25 de anfíbios, 21 répteis e 82 são peixes.

#### **Vegetação**

- A principal formação vegetacional do PERP é a Floresta Estacional Semideciduval em diversos estágios de regeneração. Há poucos trechos significativos de floresta em estágios



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

avançado e maduro. Os dados levantados em campo e bibliografia associada mostram a existência de 156 espécies vegetais, sendo 111 de porte arbóreo e 29 arbustivas.

**Atrativos**

- O próprio Rio do Peixe é o principal atrativo, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento futuro de atividades ecoturísticas;
- Ambiente predominantemente alagadiço, semelhante ao Pantanal brasileiro, o que lhe confere o epíteto de “Pantaninho Paulista”;
- Rica biodiversidade e facilidade de observação de integrantes da fauna, em especial, de aves aquáticas e migratórias.

**Infraestrutura**

- Cercas divisórias; imóvel de antiga sede de fazenda, que poderá ser restaurada para abrigar núcleo de serviços

**Veículos**

- Uma caminhonete com cabine dupla
- Duas motos tipo trail
- 1 barco e motor de popa
- 1 trator com roçadeira

**Atividades Desenvolvidas**

- Proteção: diligências de fiscalização ao longo do Rio do Peixe e matas para coibição de pesca, caça e invasões
- Pesquisa: poucos projetos de pesquisas foram autorizados, devido a falta de infraestrutura

**Participação em Fóruns e Grupos de Trabalho Locais e Regionais**

- Membro do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe

**Relações Institucionais mais Importantes**

- CESP – Companhia Energética de São Paulo
- Ministério Público Estadual e Federal
- Procuradoria Geral do Estado – Regional de Dracena
- FUNDEC - Fundação Dracenense de Educação e Cultura
- Usinas de Açúcar e Álcool no entorno da UC
- Prefeituras Municipais

**Atividades Conflitantes**

- Caça e pesca predatória;
- A Rodovia SP-563 que segmenta o Parque e ameaça a sua biota;
- Monocultura de cana-de-açúcar muito próxima dos limites da UC.

**2. OBJETIVOS DE GESTÃO**

Seguindo as diretrizes emanadas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e o conhecimento revelado pelos diagnósticos e análises produzidas pelos especialistas, os objetivos de gestão do Parque Estadual do Rio do Peixe são:

1. Conservar amostra de Mata Atlântica de Interior e os ecossistemas associados ao denominado “Pantaninho Paulista”;
2. Proteger o refúgio e habitat de espécies ameaçadas de extinção, a exemplo do *Blastocerus dichotomus* e outras espécies identificadas;
3. Fomentar e propiciar condições para a conectividade do PERP aos fragmentos florestais remanescentes no entorno e o resgate de habitats degradados em seu interior;
4. Propiciar condições para a prática da educação ambiental;
5. Possibilitar e apoiar o desenvolvimento de pesquisas científicas, principalmente as definidas como prioritárias neste plano de manejo;



6. Conduzir ações que viabilizem o surgimento de atividades ecoturísticas no Parque, respeitando-se o seu zoneamento ambiental;
7. Estabelecer estratégias com as demais áreas protegidas da região que apontem para a conformação de um mosaico de UCs com vistas à gestão biorregional.

### **3. SINTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O ZONEAMENTO AMBIENTAL**

#### **ZONA INTANGÍVEL**

Esta zona apresenta grau maior de primitividade e habitat de melhor qualidade. Funciona como matriz de repovoamento para a recuperação de outras zonas e tem como objetivo geral de manejo a preservação do ambiente natural e, ao mesmo tempo, propiciar o desenvolvimento de pesquisa científica. Esta representada pelas lagoas no interior da unidade de conservação, berçários e refúgio para espécies da mastofauna, ictiofauna, herpetofauna e avifauna, totalizando 5.07 hectares ou 0,05% do total.

#### **Normas de Manejo**

- a) Não será permitida a visitação a qualquer título,
- b) As atividades humanas serão limitadas à pesquisa científica, ao monitoramento e à fiscalização, exercidas somente em casos especiais se não comprometerem a integridade dos recursos,
- c) A pesquisa ocorrerá exclusivamente com fins científicos, desde que não possa ser realizada em outras zonas,
- d) A coleta de espécimes da flora e fauna se dará de modo muito restrito e de acordo com as normas do Instituto Florestal, ouvindo-se a direção da área,
- e) Não serão permitidas quaisquer instalações de infra-estrutura, assim como marcas e sinais de pesquisas.

#### **ZONA PRIMITIVA**

Nesta zona de manejo ocorreu pequena ou mínima intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico. Tem como objetivos gerais de manejo deter a degradação dos recursos, restauração da estrutura e os processos naturais do ecossistema e desenvolver pesquisas científicas, educação ambiental e proporcionar formas primitivas de recreação.

Esta zona envolve a zona intangível exercendo a função de amortecimento e ocupa uma área de 5.651,31ha ou 58,07% da área interna do Parque.

#### **Normas de Manejo**

- a) As atividades permitidas são a pesquisa, o monitoramento ambiental, a fiscalização e a visitação,
- b) A visitação pública deve ser restrita e controlada, somente permitida de acordo com as diretrizes específicas dos programas de conhecimento e uso público,
- c) A interpretação ambiental dos atributos desta zona se dará somente através de folhetos e ou recursos indiretos, oferecidos no Centro de Visitantes,
- d) A pesquisa científica poderá efetuar coletas de espécimes da biota, de acordo com a metodologia aprovada e as recomendações da Comissão Técnico-Científica do Instituto Florestal (COTEC),
- e) As marcas e sinais usados pelos pesquisadores devem se limitar ao balizamento dos caminhos e sítios usados, de maneira a não poluir o ambiente natural. Após finalizados os projetos, os pesquisadores devem retirar os sinais da pesquisa,
- f) Não serão permitidas quaisquer instalações de infra-estrutura, salvo as necessárias à proteção dos recursos naturais,
- g) A fiscalização será constante.

#### **ZONA DE USO EXTENSIVO**

Na atualidade é constituída em sua maior parte pela calha principal do rio do Peixe, com



385,03ha ou 3,96% do total da superfície do Parque. Caracteriza-se como uma área de transição cujo objetivo é a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso e facilidades para fins educativos e recreativos. Neste caso é o principal acesso ao conhecimento e belezas naturais, sendo uma ótima trilha fluvial, de 49 km de extensão, destinada à interpretação e educação ambiental e atividades de ecoturismo.

#### **Normas de Manejo**

- a) As atividades permitidas serão a pesquisa, o monitoramento ambiental, a visitação e a fiscalização,
- b) A interpretação e recreação terão em conta facilitar a compreensão e a apreciação dos recursos naturais da área,
- c) Poderão ser instalados equipamentos e facilidades para o uso público, em harmonia com a paisagem,
- d) Quando for extremamente necessário e justificável, será permitida a instalação de captação de água e sanitários nesta zona, bem como estruturas para a cocção de alimentos,
- e) O trânsito de barcos só poderá ser feito a baixas velocidades, salvo as situações especiais que mereçam celeridade,
- f) Na medida em que haja demanda, a visitação deverá ser criteriosa e seguir as condicionantes estabelecidas pela Fundação Florestal e administração local,
- g) Não serão permitidas embarcações com motores abertos e mal regulados,
- h) É expressamente proibido o uso de buzinas e instrumentos sonoros,
- i) Esta zona deve ser sistematicamente fiscalizada em função da segurança do usuário e dos recursos protegidos.

#### **ZONA DE RECUPERAÇÃO**

É aquela que contém áreas consideravelmente alteradas e corresponde a 3.661,17 hectares, ou 37,62% do Parque, contendo campos antropizados com predominância das gramíneas colonião e brachiaria. É uma zona provisória, pois uma vez restaurada será incorporada a uma das zonas permanentes. O objetivo geral de manejo é deter a degradação dos recursos e restaurar a área.

#### **Normas de Manejo**

- a) As espécies exóticas introduzidas ou invasoras deverão ser removidas e a restauração deverá ser natural ou naturalmente agilizada,
- b) Deter a incidência de incêndios florestais,
- c) A recuperação da área deve fazer parte dos temas interpretativos abordados no programa de uso público,
- d) As pesquisas básicas e aplicadas sobre os processos de regeneração natural deverão ser incentivadas e
- e) O acesso a esta zona será restrito aos funcionários do Parque e a pesquisadores.

#### **ZONA DE USO CONFLITANTE**

Constituem-se em espaços localizados dentro da Unidade de Conservação, cujos usos e finalidades, estabelecidos antes da criação da Unidade, conflitam com os objetivos de conservação da área protegida. No PERP está representada pela Rodovia da Integração (SP-563), cuja faixa domina 13,46 ha ou 0,14% da área total. Seu objetivo de manejo é contemporizar a situação existente, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre a Unidade de Conservação.

#### **Normas de Manejo**

- a) A fiscalização será intensiva e abrangerá técnicas e rotinas de monitoramento,
- b) Os organismos e empresas que gerenciarem as estradas deverão prover sinalização e manutenção adequada dos aceiros contra incêndios florestais, bem como atender o Decreto Nº 53.146/2008 referente às Estradas-Parque de São Paulo,



- c) Em caso de acidentes ambientais, a chefia da UC deverá buscar orientação para procedimentos na Lei de Crimes Ambientais,
- d) No caso de atropelamentos de animais, a administração deverá efetuar o respectivo Boletim de Ocorrência, georreferenciar o local do sinistro e plotar os dados em Banco de Dados apropriado,
- e) Sempre que possível, buscar-se-á a solução dos problemas juntamente com os empreendedores ou organismos responsáveis.

### **ZONA DE USO ESPECIAL**

Nesta zona de manejo estão inseridas as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços da unidade de conservação, abrangendo habitações, oficinas, aceiros e estradas e caminhos internos. O objetivo geral de manejo é minimizar o impacto da implantação das estruturas ou os efeitos das obras no ambiente natural do Parque. Corresponde a 15,14 ha ou 0,16% da superfície total do Parque.

#### **Normas de manejo**

- a) Esta zona destina-se a centralizar os procedimentos operacionais do Parque,
- b) As construções e reformas deverão estar em harmonia com o meio ambiente,
- c) Esta zona deverá conter locais específicos para a guarda e depósito dos resíduos sólidos gerados na Unidade, os quais deverão ser removidos para o aterro sanitário público mais próximo, fora do Parque,
- d) Os veículos deverão transitar em baixas velocidades, sendo proibido o uso de buzinas,
- e) Os esgotos deverão receber tratamento suficiente para não contaminarem rios, riachos ou nascentes,
- f) O asseio e a manutenção dos equipamentos da sede devem ser privilegiados em função dos usuários e da imagem do Parque,
- g) A fiscalização será permanente nesta zona.

### **ZONA DE AMORTECIMENTO**

Tem como objetivo geral minimizar os impactos negativos sobre a Unidade e propiciar a melhoria da conectividade entre fragmentos da região. O estabelecimento da Zona de Amortecimento não implica na redução da faixa onde se faz necessária a consulta ao órgão gestor do PERP nos casos de licenciamento de atividades potencialmente degradadoras, conforme previsto na Resolução CONAMA 13/90.

#### **Normas de Manejo**

- a) Nesta zona os proprietários rurais deverão atentar para a necessidade de fazer conservação de solos e água, segundo o que determina a técnica e a legislação atuais,
- b) Não serão autorizados quaisquer tipos de corte e ou supressão da vegetação nativa, salvo os legítimos requerimentos relacionados ao bem estar humano lastreados pela legislação ambiental,
- c) Obras de infra-estrutura somente serão autorizadas se não causarem prejuízos ao meio ambiente e forem imprescindíveis à melhoria da qualidade de vida da população,
- d) Empreendimentos que impliquem adensamento demográfico na ZA deverão ser analisados pela administração do Parque e com oitiva do Conselho Consultivo em função da fragilidade dos ecossistemas protegidos,
- e) Priorizar ações de recuperação de áreas degradadas e das Áreas de Preservação Permanente,
- f) A instalação de indústrias potencialmente poluidoras não será apoiada ou autorizada, bem como processos de adensamento demográfico e urbanização,
- g) Seguir a recomendação do Ministério Público, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/12/2002, às páginas 50, sob número PGJ 870/2002, na qual se discorre

*que os órgãos ambientais se abstêm de autorizar o emprego de fogo e agrotóxicos em práticas agrícolas, pastoris e florestais no raio de 1000 (mil)*



*metros contados a partir dos limites do Parque, como medida mínima necessária para diminuir os impactos negativos resultantes das práticas rurais.*

- g) A direção da área, através do Conselho Consultivo e outras articulações possíveis, deve buscar o desenvolvimento sócio-econômico do entorno sem comprometimento da qualidade ambiental,
- h) Fazer gestão junto às usinas de álcool do entorno para que construam e mantenham aceiros nos limites da UC,
- i) Fazer gestão junto ao setor para que as empresas adotem procedimentos de afugentamento da fauna quando da colheita mecanizada nos limites do PERP e entre fragmentos florestais identificados neste plano,
- j) Fomentar estratégias visando a implantação de corredores ecológicos interligando os fragmentos florestais mais representativos presentes no entorno e o PERP,
- k) Estabelecer parcerias com o Comitê de Bacia Aguapeí-Peixe, Cetesb, Prefeituras e demais órgãos envolvidos, no intuito de implementar medidas de monitoramento e controle da qualidade das águas fluviais da Bacia do Rio do Peixe.

#### 4. SÍNTESE DOS PROGRAMAS DE GESTÃO

Os Programas de Gestão visam o desenvolvimento do PERP de acordo com seus objetivos de manejo e o zoneamento, estruturados em ações, resultados esperados, indicadores e requisitos necessários para que a gestão aconteça de forma eficaz.

##### 4.1. PROGRAMA DE MANEJO DO MEIO AMBIENTE

O Programa de Manejo do Meio Ambiente sintetiza os conhecimentos acumulados até a presente data e abordam os temas trabalhados pelos especialistas envolvidos nas avaliações ecológicas durante a fase de diagnóstico da unidade. O programa está estruturado em subprogramas divididos em macrotemas para facilitar a implantação das ações propostas.

Para que as ações apresentadas sejam implantadas é necessário:

- Existência de equipamentos e recursos financeiros adequados;
- Existência de RH para fiscalização, de no mínimo 04 guardas diariamente;
- Capacitação de funcionários;
- Entendimentos com o DER para a limpeza da SP-563;
- Articulação com proprietários lindeiros.

##### Subprograma Manejo de Recursos - Vegetação

- Realizar o controle de espécies invasoras nas fisionomias existentes
- Definir pontos prioritários de fiscalização dos diferentes tipos fisionômicos e viabilizar os acessos;
- Priorizar a prevenção de incêndios nessas áreas;
- Monitorar o processo de revegetação natural e intervir com técnicas de enriquecimento nas áreas em estágio inicial de regeneração;
- Mapear e georreferenciar as matrizes de espécies arbóreas para repovoamento de outras áreas ou estabelecimento de corredores florestais;
- Implantação de Programas de Revegetação visando à conversão das pastagens internas em reflorestamento com espécies nativas;
- Estabelecimento de limite mínimo de 200 metros de raio à partir da linha de contorno do PERP para a prática de atividades pecuaristas;
- Fomento à conservação do solo e estancamento dos processos erosivos presentes na ZA do PERP;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

- Intensificação da fiscalização visando inibir a prática de pastoreio em APP na Zona de Amortecimento do PERP;
- Fazer gestão para que as Reservas Legais sejam localizadas nos limites do parque;
- Fomentar a implantação de cultivos arbóreos/arbustivos nos limites imediatos do PERP.

**Subprograma Manejo de Recursos - Fauna**

- Discussão com especialistas na tentativa de se criar algum programa de controle da espécie *Clarias gariepinus* (bagre-africano);
- Implantação de frentes de controle, identificando e eliminando os focos para a erradicação da espécie de molusco *Achatina fulica* da área do Parque;
- Controle de herbicidas em monoculturas;
- Proteger as áreas das lagoas marginais do Rio do Peixe, por constituírem locais estratégicos para o forrageamento e reprodução de muitas espécies animais da fauna local;
- Impedir o acesso do gado e a contaminação dos riachos que fluem para o Parque, por efluentes e resíduos domésticos;
- Resgatar ou restaurar habitats da fauna.

**Subprograma Manejo de Recursos - Solos**

- Fomentar e apoiar a conservação de solos nas propriedades lindeiras;
- Fomentar a recuperação de áreas degradadas e das matas ciliares dos corpos hídricos que drenam para o interior do Parque;
- Fomentar a recuperação das áreas comprometidas por processos erosivos, priorizando os pontos onde se formaram voçorocas, como os decorrentes dos trilheiros de gado.

**Subprograma de Proteção - Limites da UC**

- Obter com Assessoria de Regularização Fundiária da Fundação Florestal os documentos e mapas que definem os limites e a área do PERP;
- Verificar anualmente as condições dos marcos divisórios dos limites do Parque;
- Providenciar sinalização adequada para os pontos críticos;
- Verificar sistematicamente as condições das cercas limites e acionar os interessados;
- Fazer rondas constantes para evitar a deposição de animais mortos nos limites do Parque;
- Vistoriar periodicamente as ocorrências no entorno do Parque que impliquem degradação ambiental.

**Subprograma de Proteção - Incêndios**

- Apontar no mapa da UC os pontos de maior possibilidade de ocorrer incêndios, bem como localizar as tomadas de água disponíveis;
- Manter contato com os organismos regionais e as usinas de açúcar e álcool para prestar auxílio em casos de incêndios;
- Fomentar a formação de brigadas de combate a incêndios junto à comunidade, em parceria com outros órgãos locais;
- Manter os equipamentos disponíveis em local e condições adequadas para pronta utilização;
- Manter um arquivo específico das ocorrências de incêndios no Parque e na zona de amortecimento.

**4.2. PROGRAMA DE CONHECIMENTO**

O Programa de Conhecimento têm como objetivo a obtenção dos conhecimentos necessários à implementação de boas práticas de manejo no PERP, bem como o monitoramento dos fenômenos e mudanças ambientais que ocorrem no mesmo e na zona de amortecimento.

Os principais objetivos estão na ampliação e sistematização dos conhecimentos já adquiridos sobre os ecossistemas para que se possa promover a sua conservação em bases científicas. Objetiva



ainda a divulgação dos resultados obtidos, bem como buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas para os temas propostos.

Os requisitos essenciais para a implantação das ações e obtenção de resultados são:

- Infra-estrutura operacional consolidada;
- Divulgação do Programa de Pesquisa do Parque;
- Apoio das Usinas de Açúcar e Álcool do entorno para a implementação do monitoramento da qualidade da água dos tributários do rio do Peixe.

#### **Subprograma de Pesquisa – Vegetação**

- Estudar a dinâmica das e entre as diferentes fisionomias, e a capacidade de dispersão das espécies componentes;
- Desenvolver pesquisas sobre a diversidade das espécies nativas de bambús e sua distribuição no PERP (ex.: *Guadua angustifolia*);
- Realizar novos levantamentos florísticos para complementar, por meio de coletas sistemáticas, o conhecimento das espécies arbóreo-arbustivas e sua importância ecológica e social;
- Elaborar um guia de campo para a identificação das espécies presentes no Parque;
- Estudar a dinâmica da colonização da vegetação nas praias (bancos de areia) marginais do rio do Peixe;
- Estimular pesquisas que visem conhecer as inter-relações entre a fauna e a flora como, por exemplo, a ação de polinizadores e dispersores na manutenção das espécies vegetais;
- Monitorar as populações de algas e macrófitas das lagoas marginais do PERP com o objetivo de conhecer sua flora aquática.

#### **Subprograma de Pesquisa – Fauna**

- Implementar o inventário das espécies mediante amostragem adequada, durante as quatro estações do ano e nas unidades de paisagem que formam o Parque, visando caracterizar de forma integral a fauna do PERP;
- Estimular pesquisas que priorizem a obtenção de informações das populações de aves, com atenção especial nas migratórias;
- Priorizar estudos sobre a etologia e o status populacional das espécies ameaçadas de extinção presentes na área;
- Verificar os efeitos da fragmentação de habitat nas comunidades e populações da fauna no entorno do PERP, utilizando-o como área controle em relação aos fragmentos do entorno;
- Inventariar os espécimes da entomofauna envolvendo diferentes metodologias de coleta, nos diversos ambientes, durante todas as estações do ano, priorizando os grupos indicadores ambientais;
- Estudar a dinâmica dos ecossistemas aquáticos e monitorar a qualidade das águas do PERP;
- Desenvolver programas de monitoramento das espécies ameaçadas já identificadas, como o cervo-do-pantanal, a lontra, a cuíca-d'água, anhuma e mutum de penacho, entre outras;
- Estudar a viabilidade ambiental e ecológica da implementação de programas de manejo de metapopulações;
- Elaboração de roteiros e guias de campo para identificação de espécies.

#### **Subprograma de Pesquisa - Geomorfologia**

- Desenvolver estudo comparativo do histórico de precipitações e alteração do traçado do rio do Peixe com base em mapas de diferentes períodos

#### **Subprograma de Pesquisa - Uso Público**



- Diagnóstico da percepção das comunidades da Zona de Amortecimento e das cidades sede do PERP;
- Estudos de identificação de potenciais trilhas terrestres e implicações para a utilização das mesmas (infra-estrutura, segurança, capacidade de suporte);
- Mapeamento detalhado de roteiro ecoturístico da UC;
- Quando abertos à visitação os espaços deverão ser alvo de estudos de capacidades de carga, inclusive o rio do Peixe.

#### **Subprograma de Monitoramento**

- Monitorar todas as pesquisas realizadas no Parque por meio de software que gere banco de dados georreferenciado;
- Monitorar as condições ecológicas das diferentes fitofisionomias e habitats;
- Acompanhar a recuperação de habitats após as intervenções para sua recuperação;
- Monitorar focos de incêndio florestal e seus efeitos sobre a biota.

#### **4.3. PROGRAMA DE USO PÚBLICO**

O programa de uso público é imprescindível na categoria Parque Estadual e um dos elementos de diferenciação com outros tipos de UCs, pois estabelece a integração entre a área protegida, seus gestores e as populações do entorno, buscando apoio para a proteção da Unidade.

É evidente que conciliar os objetivos principais da criação do PERP com a educação ambiental e o uso turístico é tarefa minuciosa, que deve ocorrer sob excessivo zelo. Como a UC é nova e ainda não possui visitação pública, as ações deverão ser direcionadas à comunicação ambiental com o objetivo de fazer a sociedade conhecer sua existência e importância sócio-ambiental. Em face dessa realidade e do grande potencial turístico do rio do Peixe, para sua concretização o programa compreende os subprogramas de educação ambiental e ecoturismo.

As atividades propostas serão coordenadas pela administração do PERP, podendo haver parcerias com outras instituições com atuação regional.

##### Requisitos:

- Infra-estrutura e recursos financeiros;
- Centro de Visitantes, sanitários, trilhas disponibilizadas à visitação, principalmente nos finais de semana e feriados com acompanhamento de monitores;
- Contratação de funcionários e monitores.

#### **Subprograma de Educação Ambiental**

- Empreender ações educativas integradas com a comunidade para amenizar problemas específicos como a caça, incêndios, invasão de animais domésticos e outros;
- Estimular campanhas de conscientização em prol da conservação do PERP, tal como conscientização dos usuários da SP-563;
- Elaborar materiais educativos e promocionais, como posters, cartazes, folders, cartilhas, roteiros, etc. para divulgação;
- Promover fóruns, workshops e reuniões para discussões e planejamento de atividades relacionadas à conservação do PERP (orientações de práticas conservacionistas, recuperação de áreas degradadas, controle de incêndios, atropelamento de animais na rodovia, belezas naturais e ecoturismo, etc.);
- Desenvolver atividades educativas em parceria com as organizações do Conselho Consultivo, principalmente com os moradores da zona de amortecimento;
- Promover campanhas para a retirada de resíduos sólidos do rio do Peixe;
- Preparar exposições itinerantes para participar em eventos cívicos dos municípios sede;



- Projetar e implantar trilhas interpretativas;
- Planejar e implantar Playground infantil na sede do Parque;
- Planejar e construir banheiros públicos para os visitantes.

#### **Subprograma de Ecoturismo**

- Incluir o Parque nos roteiros turísticos da região;
- Elaborar roteiro ecoturístico com informações sobre os diversos ambientes da Unidade;
- Elaborar Plano Estratégico de Ecoturismo para o PERP e entorno;
- Planejar sítios para a observação de aves e outras espécies;
- Planejamento de um programa de interpretação ambiental destinado às vias ecoturísticas;
- Elaborar normas de utilização e código de ética para as atividades de recreação e ecoturismo e o trabalho integrado com as diversas organizações afins;
- Incremento de um programa de comunicação: deve ser assegurado um meio de comunicação (radiocomunicador, celular, etc.) eficaz entre os condutores, entre estes e os clientes e entre os condutores e a eventual base de apoio da operação (que pode ser móvel ou fixa);
- Planejar e incentivar passeios embarcados no rio do Peixe (as embarcações deverão ser credenciadas na administração e atender as especificações da Marinha do Brasil, com baixos índices de emissão de poluentes e de ruídos sonoros);
- No período das cheias esses passeios devem ser proibidos;
- Banhos nas águas do rio do Peixe não são aconselhados, em função da ausência de segurança adequada;
- Termo de responsabilidade: recomenda-se que para o visitante participar de um passeio embarcado seja necessário sua adesão a um termo de responsabilidade apropriado.

#### **4.4. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COM O ENTORNO**

A introdução da necessidade de consulta pública no processo de criação das unidades de conservação e a instituição de instância de discussão e debates na sua rotina administrativa, como os Conselhos Consultivos, foram avanços consideráveis em termos da participação comunitária no planejamento e gestão. Neste sentido os resultados obtidos nas fases de diagnósticos e ordenamento territorial preliminar foram apresentados à comunidade através de duas Oficinas de Planejamento Estratégico (Dracena – 20/11/2008 e Presidente Venceslau – 21/11/2008) com ampla participação de organizações regionais e locais envolvidas com as questões ambientais. Também tiveram contribuição significativa para a constituição do Conselho Consultivo.

Requisitos necessários:

- Recursos financeiros, operacionais e RH;
- Convênios e parcerias com organizações de atuação local;
- Articulação do gestor nos municípios sede do PERP.

#### **Subprograma Alternativas de Desenvolvimento**

- Manter estreitas relações de trabalho com as organizações que atuam na região, buscando harmonizar o uso dos recursos naturais à necessidade de conservação do PERP;
- Assistir às comunidades do entorno em suas reivindicações de cunho ambiental, apoiando-as quando forem destinadas a melhorar sua qualidade de vida;
- Apoiar e fomentar iniciativas que visem melhorar a paisagem do entorno, mediante o uso de sistemas agro-silvo-pastoris, plantio de árvores de uso múltiplo, implantação de matas ciliares, recuperação de áreas degradadas, etc.;
- Fomentar o reflorestamento com espécies econômicas, nativas e exóticas;



- Buscar os meios necessários para eliminar ou diminuir as causas de danos provocados pela fauna às propriedades rurais, como ataques de predadores a animais domésticos.

#### **Subprograma de Cooperação Institucional**

- Montar e fazer funcionar o Conselho Consultivo;
- Fazer gestão para a criação de um Conselho de Mosaico das UCs regionais;
- Apoiar a formação e participar de Conselhos de Meio Ambiente municipais;
- Envolver comunidade na proposta de criação e implantação de Sítio Ramsar;
- Estabelecer parcerias com as instituições identificadas para implantação das ações propostas nas Oficinas de Planejamento (Universidades, Clubes de Serviço, CESP, ONGs, ITESP, Usinas de Açúcar e Álcool, Sec. Estadual de Educação, Conselhos Municipais, Prefeituras, Câmaras Municipais, Agências Ambientais, IBAMA e polícia Ambiental).

#### **4.5. PROGRAMA DE OPERAÇÕES**

Pelo fato de o PERP ser uma unidade nova em fase de implantação, este programa será simplificado de modo a abranger as ações mais prementes, devendo ser ampliado na medida em que possuir uma infra-estrutura adequada de recursos humanos. Deste modo as ações relativas à administração, proteção, manutenção e relações públicas são agrupadas sob o escopo do subprograma de administração, enquanto outro apresenta as ações relativas à implantação da sede e outras infra-estruturas previstas.

Os objetivos gerais do programa são assegurar maior eficiência no uso dos recursos do Parque, fazer cumprir os regulamentos e diretrizes que regem a administração pública, manter adequada coordenação com as diversas instituições e organismos que tenham interesses na gestão do Parque e implementar as propostas contidas neste Plano de Manejo.

#### **Subprograma de Administração**

- Envidar todos os esforços para que as demais ações e atividades elencadas em cada subprograma sejam cumpridas adequadamente;
- O gestor deve avaliar o cumprimento das metas estabelecidas;
- Elaborar o Plano Operativo ou Plano de Metas Anual, tendo por base as prioridades descritas nos programas de gestão deste Plano;
- Verificar as fontes de financiamento nacionais e internacionais que em seus estatutos incluem o apoio às Unidades de Conservação;
- Efetuar anualmente a limpeza de caminhos, estradas estratégicas e aceiros;
- Fazer a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos em geral;
- Dedetizar os imóveis do Parque trimestralmente;
- Providenciar a renovação periódica dos extintores de incêndio da Unidade;
- Realizar a manutenção das placas e painéis interpretativos e de sinalização das trilhas e da sede;
- Manter a área da sede em condições adequadas e com boa aparência para o uso público;
- Vistoriar periodicamente o estado da rede de esgoto, rede hidráulica e de energia e fazer a manutenção necessária;
- Realizar anualmente o exame da qualidade da água servida na sede;
- Vistoriar anualmente as condições dos reservatórios de água da sede;
- Fazer gestão para que haja adequado sistema de coleta e armazenamento do lixo produzido na sede;
- Organizar e controlar o almoxarifado, de modo tal, que contemple os elementos indispensáveis para reposição emergencial e



- Providenciar *kits* de primeiros socorros para a sede e funcionários em ronda;
- Empreender gestão para a contratação de, no mínimo, um (01) auxiliar administrativo e oito (08) serviços gerais;
- Contratação de empresa de vigilância patrimonial, com dois (02) postos diurnos e dois (02) noturnos;
- Contratação de empresa de vigilância rondante, com três (03) diurnos e três (03) noturnos;
- Fazer gestão para a contratação de uma empresa para prestação de serviços no programa de uso público;
- Providenciar para que os funcionários contratados (técnicos, guardas, serviços gerais, guias) tenham um mínimo de treinamento institucional;
- Manter efetivo relacionamento com as forças motrizes do desenvolvimento social, econômico e ambiental da região;
- Manter relações estreitas com a equipe que trabalha no Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;
- Manter bom nível de relacionamento e integração com outros departamentos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, estabelecendo estratégias de trabalho conjunto em relação às ações programáticas deste Plano;
- Participar e promover eventos junto à comunidade;
- Organizar e elaborar um sistema de divulgação de informações sobre as atividades relacionadas aos Programas de Gestão junto aos meios de comunicação da região;
- Acompanhar e avaliar as informações divulgadas na mídia e sua repercussão junto à sociedade.

#### **Subprograma de desenvolvimento da UC**

- Adquirir equipamentos necessários para o atendimento público (móveis, áudio-visual, etc.);
- Fazer gestão para que sejam implantados modernos equipamentos de comunicação (telefonia e internet);
- Acompanhar os projetos e obras a serem instalados no PERP pela CESP;
- Juntamente com membros do Conselho Consultivo do PERP, elaborar um Plano de Desenvolvimento de Uso Público para o Parque e entorno, integrando as iniciativas públicas e privadas locais;
- Implantar trilhas interpretativas e equipamentos de uso público.”



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**“Deliberação Consemá 18/2010. De 21 de julho de 2010. 273ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. Manifesta-se sobre o Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio Aguapeí. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera: Artigo Único – Aprova o Relatório da Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, favorável ao Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio Aguapeí elaborado pelo Instituto Florestal, instando que se cumpram as exigências e as recomendações constantes desses documentos, com especial atenção para os capítulos referentes ao zoneamento e aos programas de gestão, cujos resumos constam dos anexos abaixo transcritos e cujos mapas ficarão depositados no Núcleo Planos de Manejo da Fundação Florestal.**

**PARQUE ESTADUAL DO AGUAPEÍ**

**ANEXO 1. FICHA TÉCNICA**

<b>Ficha Técnica do Parque Estadual do Aguapeí</b>	
<b>Autores do Plano de Manejo:</b> Helder Henrique de Faria, Andréa Soares Pires, Fernando Bauab, Nelson Antonio Gallo, Juliana Ferreira de Castro, Ciro Koiti Matsukuma, Nelson Roberto Bugalho, Alexandre Gabriel Franchin, Ana Paula Elias Fonseca, Camilla Atílio de Freitas, Cláudia Inês da Silva, Eddie Lenza de Oliveira, Foad Bauab Neto, Luciano Gerolin Leone, Paulo Machado e Silva, Vera Lúcia de Campos Brites, Vladimir J. Carnelossi, José Gabriel Pesce Jr., José Gomes Pereira, Osvaldo Ramos, Alex Roberto Quilice, Cleonilda Cristina Venâncio.	
<b>Responsável pelo Expediente Executivo</b> <input type="checkbox"/> Nelson Antônio Gallo	<b>Endereço</b> Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo – SP 563 – Km 161 – Nova Independência – SP CEP: 16940-000
<b>Área do Parque</b> 9.043,97 ha <b>Perímetro do Parque</b> 80,25 km <b>Área de Propriedade do Estado</b> 9.043,97 ha <b>Número de Visitantes</b> -	<b>Telefones</b> (18) 3841-3419 / 9618-1175 <b>Fax</b> (18) 3841-3419 <b>E-mail</b> nelson.gallo@fflorestal.sp.gov.br



<b>Municípios</b> <input type="checkbox"/> Castilho (42,582 ha) <input type="checkbox"/> Nova Independência (2.014,462 ha) <input type="checkbox"/> Guaracai (3.092,434 ha) <input type="checkbox"/> São João do Pau d'Alho (46,397 ha) <input type="checkbox"/> Monte Castelo (2.177,540 ha) <input type="checkbox"/> Junqueirópolis (1.670,525 ha) <b>Coordenadas Geográficas</b> <input type="checkbox"/> Latitude 21°07' e 21°17' Sul <input type="checkbox"/> Longitude 51°20' e 51°39' Oeste <b>Data de Criação do Conselho Consultivo</b> <input type="checkbox"/> 09/12/2009	<b>Legislação Específica de Proteção</b> <input type="checkbox"/> Decreto Estadual nº 43.269, de 2 de julho de 1.998; Cria o Parque Estadual do Aguapeí, declara de utilidade pública as áreas necessárias e dá providências correlatas; <input type="checkbox"/> Decreto Estadual nº 44.730, de 28 de fevereiro de 2.000; Altera dispositivo do Decreto nº 43.269, de 2 de julho de 1998, que cria o Parque Estadual do Aguapeí, declara de utilidade pública as áreas necessárias e dá providências correlatas; <input type="checkbox"/> Zona Núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, reconhecida pela Unesco em 2002.
<b>Acesso ao Parque</b>	
<input type="checkbox"/> Sede (futuras instalações): Acesso pela Rodovia SP-563 – General Euclides de Oliveira Figueiredo – km 161, município de Nova Independência – SP; <input type="checkbox"/> Escritório de Apoio: Edifício Ouro Verde, 7º andar, sala 701 – Rua Curitiba, nº 1.001, centro – Junqueirópolis – SP.	
<b>Fauna</b>	
<input type="checkbox"/> Em relação à fauna, registra-se até o momento um total de 396 espécies de vertebrados no Parque, dos quais 38 são mamíferos, 239 são aves, 23 são anfíbios, 24 são répteis e 72 são peixes. Deste total, 52 espécies encontram-se na lista de espécies ameaçadas e quase ameaçadas de extinção no estado de São Paulo, com base no Decreto 53.494, de 02 de outubro de 2008.	
<b>Vegetação</b>	
<input type="checkbox"/> As principais formações vegetacionais do PEA é a Floresta Estacional Semidecídua Sub-Montânea (Mata Atlântica) em diversos estágios de regeneração (com predominância de formações em estágio médio de regeneração) e vegetação arbórea/arbustiva/herbácea de várzea. <input type="checkbox"/> Com base no levantamento rápido desenvolvido na fase de elaboração do Plano de Manejo, foram listadas preliminarmente 154 espécies da flora nativa, das quais, 112 são de porte arbóreo, 27 arbustivas, 7 herbáceas e demais distribuídas entre epífitas e lianas.	
<b>Atrativos</b>	
<input type="checkbox"/> Ambiente predominantemente alagadico, semelhante ao Pantanal brasileiro, o que lhe confere o epíteto de "Pantaninho Paulista". <input type="checkbox"/> Rica biodiversidade e facilidade de observação de integrantes da fauna, em especial, de aves aquáticas e migratórias. <input type="checkbox"/> Rio Aguapeí, que atravessa toda a extensão da UC e constitui o principal acesso para a exploração ecoturística no parque, sendo uma excelente trilha fluvial, com mais de 49km de extensão.	
Obs.: O parque encontra-se em fase de implantação e até o momento não possui infra-estrutura adequada para o ecoturismo.	
<b>Infraestrutura</b>	
<input type="checkbox"/> Cercas divisórias; Sede em fase de construção e conclusão prevista para o segundo semestre de 2011 (portal/guarita, oficina/almoxarifado, centro administrativo, zeladoria, alojamentos, centro de visitantes, estacionamentos e mirante).	



## **Veículos**

- Uma caminhonete cabine dupla  Duas motos tipo trail  
 Um trator  Um barco de Alumínio com motor de popa 40 hp.

## ***Atividades Desenvolvidas***

- Proteção: o Parque possui o total de seu perímetro cercado e situação fundiária regularizada. Prevenção e combate a incêndios, fiscalização contra caçá, pesca e invasões;
  - Pesquisa: Em fase inicial, maior desenvolvimento à partir da conclusão das obras da sede.

### ***Participação em Fóruns e Grupos de Trabalho Locais e Regionais***

- Participação nas reuniões do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Aguapeí/Peixe – CBH/AP.

## ***Relações Institucionais mais Importantes***

- CESP – Companhia Energética de São Paulo: termo de compromisso de compensação ambiental resultante de processo de licenciamento para implantação e operação da Usina Hidrelétrica Engº Sérgio Motta;
  - Procuradoria Geral do Estado – Regional Dracena;
  - Usinas de Açúcar e Álcool do entorno: apoio no combate de focos de incêndio na UC e adjacências;
  - FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura;
  - Prefeituras Municipais.

## **Atividades Conflitantes**

- Caça e, pesca predatória;  
Rodovia SP-563, que segmenta o PEA;  
Monocultura de Cana-de-Açúcar em todo o entorno da UC.

## **ANEXO 2. SÍNTSE DA INFORMAÇÕES SOBRE O ZONEAMENTO AMBIENTAL**

## ZONA INTANGÍVEL

## **Objetivo:** Preservação e Pesquisa

Esta zona apresenta grau maior de primitividade e habitat de melhor qualidade. Funciona como matriz de repovoamento para a recuperação de outras zonas e tem como objetivo geral de manejo a preservação do ambiente natural e, ao mesmo tempo, propiciar o desenvolvimento de pesquisa científica. Esta representada pelas lagoas no interior da unidade de conservação, berçários e refugio para espécies da mastofauna, ictiofauna, herpetofauna e avifauna, totalizando 64,16 hectares ou 0,71% do total.

### **Uso Permitido: Pesquisa.**

**Uso Proibido:** Visitação, Infra-estrutura e Trânsito de veículos.

### **Fiscalização: Intensiva.**

### **Recomendações:**

- a) Não será permitida a visitação a qualquer título,
  - b) As atividades humanas serão limitadas à pesquisa científica, ao monitoramento e à fiscalização, exercidas somente em casos especiais se não comprometerem a integridade dos recursos,



- c) A pesquisa ocorrerá exclusivamente com fins científicos, desde que não possa ser realizada em outras zonas,
- d) A coleta de espécimes da flora e fauna se dará de modo muito restrito e de acordo com as normas do Instituto Florestal, ouvindo-se a direção da área,
- e) Não serão permitidas quaisquer instalações de infra-estrutura, assim como marcas e sinais de pesquisas.

### **ZONA PRIMITIVA**

**Objetivo:** Preservação, Pesquisa e Ecoturismo

Nesta zona de manejo ocorreu pequena ou mínima intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico. Tem como objetivos gerais de manejo deter a degradação dos recursos, restauração da estrutura e os processos naturais do ecossistema e desenvolver pesquisas científicas, educação ambiental e proporcionar formas primitivas de recreação. Envolve a zona intangível exercendo a função de amortecimento e ocupa uma área de 6.516,18 hectares ou 72,05% da área interna do Parque.

**Uso Permitido:** Pesquisa.

**Uso Proibido:** Infra-estrutura e Trânsito de veículos.

**Visitação:** Restrita.

**Fiscalização:** Constante.

**Recomendações:**

- a) As atividades permitidas são: a pesquisa, o monitoramento ambiental, a fiscalização e a visitação,
- b) A visitação pública deve ser restrita e controlada, somente permitida de acordo com as diretrizes específicas dos programas de conhecimento e uso público,
- c) A interpretação ambiental dos atributos desta zona se dará somente através de folhetos e ou recursos indiretos, oferecidos no Centro de Visitantes,
- d) A pesquisa científica poderá efetuar coletas de espécimes da biota, de acordo com a metodologia aprovada e as recomendações da Comissão Técnico-Científica do Instituto Florestal (COTEC),
- e) As marcas e sinais usados pelos pesquisadores devem se limitar ao balizamento dos caminhos e sítios usados, de maneira a não poluir o ambiente natural. Após finalizados os projetos, os pesquisadores devem retirar os sinais da pesquisa,
- f) Não serão permitidas quaisquer instalações de infra-estrutura, salvo as necessárias à proteção dos recursos naturais,
- g) A fiscalização será constante.

### **ZONA DE RECUPERAÇÃO**

**Objetivo:** Recomposição Florestal e Resgate de Habitats.

É aquela que contém áreas consideravelmente alteradas e corresponde a 2.035,35 hectares ou 22,51% do Parque, contendo campos antropizados com predominância das gramíneas colonião e brachiaria. É uma zona provisória, pois uma vez restaurada será incorporada a uma das zonas permanentes. O objetivo geral de manejo é deter a degradação dos recursos e restaurar a área.

**Uso Permitido:** Pesquisa (para a recuperação da área, mediante projeto específico) e Visitação (pesquisadores e funcionários).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Uso Proibido:** Infra-estrutura (exceto instalações provisórias para projetos de recuperação) e Trânsito de veículos (exceto os necessários para a condução dos projetos).

**Fiscalização:** Constante.

**Recomendações:**

- a) As espécies exóticas introduzidas ou invasoras deverão ser removidas e a restauração deverá ser natural ou naturalmente agilizada,
- b) Deter a incidência de incêndios florestais,
- c) A recuperação da área deve fazer parte dos temas interpretativos abordados no programa de uso público,
- d) As pesquisas básicas e aplicadas sobre os processos de regeneração natural deverão ser incentivadas e
- e) O acesso a esta zona será restrito aos funcionários do Parque e a pesquisadores.

**ZONA DE USO CONFLITANTE**

**Objetivo:** contemporizar a situação existente, estabelecendo procedimentos que minimizem impactos sobre a UC.

Constituem-se em espaços localizados dentro da Unidade de Conservação, cujos usos e finalidades, estabelecidos antes da criação da Unidade, conflitam com os objetivos de conservação da área protegida. No PEA está representada pela Rodovia da Integração (SP-563), cuja faixa domina 6,51 hectares ou 0,07% da área total. Seu objetivo de manejo é contemporizar a situação existente, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre a Unidade de Conservação.

**Uso Permitido:** Pesquisa, Visitação, Trânsito de veículos e Infra-estrutura (manutenção do empreendimento com acompanhamento de funcionários da UC).

**Fiscalização:** Intensiva.

**Recomendações:**

- a) A fiscalização será intensiva e abrangerá técnicas e rotinas de monitoramento,
- b) Os organismos e empresas que gerenciarem as estradas deverão prover sinalização e manutenção adequada dos aceiros contra incêndios florestais, bem como atender o Decreto Nº 53.146/2008 referente às Estradas-Parque de São Paulo,
- c) Em caso de acidentes ambientais, a chefia da UC deverá buscar orientação para procedimentos na Lei de Crimes Ambientais,
- d) No caso de atropelamentos de animais, a administração deverá efetuar o respectivo Boletim de Ocorrência, georreferenciar o local do sinistro e plotar os dados em Banco de Dados apropriado,
- e) Sempre que possível, buscar-se-á a solução dos problemas juntamente com os empreendedores ou organismos responsáveis.

**ZONA DE USO EXTENSIVO**

**Objetivo:** Manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso ao público com facilidade, para fins educativos e recreativos.

Na atualidade é constituída em sua maior parte pela calha principal do rio Aguapeí, com 392,12 hectares ou 4,33% do total da superfície do Parque. Caracteriza-se como uma área de transição cujo objetivo é a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso e facilidades para fins educativos e recreativos. Neste caso é o principal acesso ao



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

conhecimento e belezas naturais, sendo uma ótima trilha fluvial, de 49,07 km de extensão, destinada à interpretação e educação ambiental e atividades de ecoturismo.

**Uso Permitido:** Pesquisa, Visitação (segundo a capacidade de suporte dos sítios), Trânsito de veículos (em baixa velocidade) e Infra-estrutura (para visitação e proteção).

**Fiscalização:** constante.

**Recomendações:**

- a) As atividades permitidas serão a pesquisa, o monitoramento ambiental, a visitação e a fiscalização,
- b) A interpretação e recreação terão em conta facilitar a compreensão e a apreciação dos recursos naturais da área,
- c) Poderão ser instalados equipamentos e facilidades para o uso público, em harmonia com a paisagem,
- d) Quando for extremamente necessário e justificável, será permitida a instalação de captação de água e sanitários nesta zona, bem como estruturas para a cocção de alimentos,
- e) O trânsito de barcos só poderá ser feito a baixas velocidades, salvo as situações especiais que mereçam celeridade,
- f) Na medida em que haja demanda, a visitação deverá ser criteriosa e seguir as condicionantes estabelecidas pela Fundação Florestal e administração local,
- g) Não serão permitidas embarcações com motores abertos e mal regulados,
- h) É expressamente proibido o uso de buzinas e instrumentos sonoros,

Esta zona deve ser sistematicamente fiscalizada em função da segurança do usuário e dos recursos protegidos.

### **ZONA DE USO ESPECIAL**

**Objetivo:** facilitar a recreação intensiva e educação ambiental em harmonia com o meio.

Nesta zona de manejo estão inseridas as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços da unidade de conservação, abrangendo habitações, oficinas, aceiros e estradas e caminhos internos. O objetivo geral de manejo é minimizar o impacto da implantação das estruturas ou os efeitos das obras no ambiente natural do Parque. Corresponde a 29,65 hectares ou 0,33% da superfície total do Parque.

**Uso Permitido:** Visitação, Trânsito de veículos (em baixa velocidade) e Infra-estrutura.

**Fiscalização:** permanente.

**Recomendações:**

- a) Esta zona destina-se a centralizar os procedimentos operacionais do Parque,
- b) As construções e reformas deverão estar em harmonia com o meio ambiente,
- c) Esta zona deverá conter locais específicos para a guarda e depósito dos resíduos sólidos gerados na Unidade, os quais deverão ser removidos para o aterro sanitário público mais próximo, fora do Parque,
- d) Os veículos deverão transitar em baixas velocidades, sendo proibido o uso de buzinas,
- e) Os esgotos deverão receber tratamento suficiente para não contaminarem rios, riachos ou nascentes,
- f) O asseio e a manutenção dos equipamentos da sede devem ser privilegiados em função dos usuários e da imagem do Parque,



g) A fiscalização será permanente nesta zona.

### **ZONA DE AMORTECIMENTO**

**Objetivo:** Minimizar os impactos negativos sobre a Unidade e propiciar a melhoria da conectividade entre fragmentos da região.

O estabelecimento da Zona de Amortecimento não implica na redução da faixa onde se faz necessária a consulta ao órgão gestor do PEA nos casos de licenciamento de atividades potencialmente degradadoras, conforme previsto na Resolução CONAMA 13/90.

#### **Normas:**

- a) Nesta zona os proprietários rurais deverão atentar para a necessidade de fazer conservação de solos e água, segundo o que determina a técnica e a legislação atuais,
- b) Não serão autorizados quaisquer tipos de corte e ou supressão da vegetação nativa, salvo os legítimos requerimentos relacionados ao bem estar humano lastreados pela legislação ambiental,
- c) Obras de infra-estrutura somente serão autorizadas se não causarem prejuízos ao meio ambiente e forem imprescindíveis à melhoria da qualidade de vida da população,
- d) Priorizar ações de recuperação de áreas degradadas e das Áreas de Preservação Permanente,
- e) A instalação de indústrias potencialmente poluidoras não será apoiada ou autorizada,
- f) Empreendimentos que impliquem adensamento demográfico na ZA deverão ser analisados pela administração do Parque e com oitiva do Conselho Consultivo em função da fragilidade dos ecossistemas protegidos,
- g) Seguir a recomendação do Ministério Público, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/12/2002, às páginas 50, sob número PGJ 870/2002, na qual se discorre

*que os órgãos ambientais se abstenham de autorizar o emprego de fogo e agrotóxicos em práticas agrícolas, pastoris e florestais no raio de 1000 (mil) metros contados a partir dos limites do Parque, como medida mínima necessária para diminuir os impactos negativos resultantes das práticas rurais.*

- l) A direção da área, através do Conselho Consultivo e outras articulações possíveis, deve buscar o desenvolvimento sócio-econômico do entorno sem comprometimento da qualidade ambiental,
- m) Fazer gestão junto às usinas de álcool do entorno para que construam e mantenham aceiros nos limites da UC,
- n) Fazer gestão junto ao setor para que as empresas adotem procedimentos de afugentamento da fauna quando da colheita mecanizada nos limites do PEA e entre fragmentos florestais identificados neste plano,
- o) Fomentar estratégias visando a implantação de corredores ecológicos interligando os fragmentos florestais mais representativos presentes no entorno e o PEA,
- p) Estabelecer parcerias com o Comitê de Bacia Aguapeí-Peixe, Cetesb, Prefeituras e demais órgãos envolvidos, no intuito de implementar medidas de monitoramento e controle da qualidade das águas fluviais da Bacia do Rio Aguapeí.



## **ANEXO 3. SÍNTESE DOS PROGRAMAS DE GESTÃO**

As seguintes propostas de gestão visam o desenvolvimento do PEA de acordo com seus objetivos de manejo e o zoneamento. Essas propostas se originaram dos relatórios dos pesquisadores envolvidos, experiências dos funcionários do PEMD e das oficinas de planejamento participativo.

### **1. PROGRAMA DE MANEJO DO MEIO AMBIENTE**

#### **1.1 SUBPROGRAMA DE MANEJO DOS RECURSOS**

As diretrizes e recomendações a seguir sintetizam os conhecimentos acumulados até a presente data e abordam os temas trabalhados pelos especialistas envolvidos nas avaliações ecológicas durante a fase de diagnóstico da unidade.

##### **1.1.1 VEGETAÇÃO**

- Realizar o controle de espécies invasoras nas fisionomias existentes;
- Definir pontos prioritários de fiscalização dos diferentes tipos fisionômicos e viabilizar os acessos;
- Priorizar a prevenção de incêndios nessas áreas;
- Monitorar o processo de revegetação natural e intervir com técnicas de enriquecimento nas áreas em estágio inicial de regeneração;
- Mapear e georreferenciar as matrizes de espécies arbóreas para repovoamento de outras áreas ou estabelecimento de corredores florestais;
- Implantação de Programas de Revegetação visando à conversão das pastagens em reflorestamento com espécies nativas;
- Estabelecimento de limite mínimo de 200 metros de raio à partir da linha de contorno do PEA para a prática de atividades pecuaristas;
- Fomento à conservação do solo e estancamento dos processos erosivos presentes na ZA do PEA;
- Intensificação da fiscalização visando inibir a prática de pastoreio em APP na Zona de Amortecimento do PEA;
- Enriquecimento dos trechos degradados com o plantio de espécies apropriadas;
- Fazer gestão para que as Reservas Legais sejam localizadas nos limites do parque;
- Fomentar a implantação de cultivos arbóreos/arbustivos nos limites imediatos do PEA.

##### **1.1.2 FAUNA**

- O controle da espécie *Clarias gariepinus* (bagre-africano) é um problema de difícil solução solução até o momento, havendo a necessidade de discussão com especialistas na tentativa de se criar algum programa de controle;
- Para a erradicação da espécie de molusco *Achatina fulica* da área do Parque, propõe-se a implantação de frentes de controle, identificando e eliminando os focos, associado à um programa de educação ambiental e conscientização dos pescadores sobre os riscos que a espécie representa, inclusive para a saúde humana;



- As monoculturas, principalmente a cana-de-açúcar, presentes no entorno, utilizam herbicidas que podem ser lixiviadas e transportadas até o curso principal do Rio Aguapeí, com graves implicações para a fauna em geral, principalmente a ictiofauna e outros organismos aquáticos. Deve-se controlar este tipo de uso;
- Proteger as áreas das lagoas marginais do Rio Aguapeí, por constituírem locais estratégicos para o forrageamento e reprodução de muitas espécies animais da fauna local;
- Impedir o acesso do gado e a contaminação dos riachos que fluem para o Parque, por efluentes e resíduos domésticos;
- Resgatar ou restaurar habitats da fauna.

### **1.1.3 SOLOS**

- Fomentar e apoiar a conservação de solos nas propriedades lindeiras;
- Fomentar a recuperação de áreas degradadas e das matas ciliares dos corpos hídricos que drenam para o interior do Parque;
- Fomentar a recuperação das áreas comprometidas por processos erosivos, priorizando os pontos onde se formaram voçorocas, como os decorrentes dos trilheiros de gado.

## **1.2. SUBPROGRAMA DE PROTEÇÃO**

O objetivo deste programa é estabelecer as linhas para o desenvolvimento de ações baseadas na estrutura humana do PEA e das organizações potencialmente cooperadoras, visando sua proteção integral.

### **1.2.1 LIMITES DA UC**

- Obter com Assessoria de Regularização Fundiária da Fundação Florestal os documentos e mapas que definem os limites e a área do PEA;
- Verificar anualmente as condições dos marcos divisórios dos limites do Parque. Caso necessitem, devem ser construídos novos marcos e repostos nos respectivos vértices;
- Providenciar sinalização adequada para os pontos críticos;
- Verificar sistematicamente as condições das cercas limites e acionar os interessados quando for o caso;
- Fazer rondas constantes para evitar a deposição de animais mortos nos limites do Parque e se, for o caso, acionar os órgãos competentes para intervenção adequada;
- Vistoriar periodicamente as ocorrências no entorno do Parque que impliquem degradação ambiental.

### **1.2.2 INCÊNDIOS**

- Apontar no mapa da UC os pontos de maior possibilidade de ocorrer incêndios, bem como localizar as tomadas de água disponíveis;
- Manter contato com os organismos regionais e as usinas de açúcar e álcool para prestar auxílio em casos de incêndios;
- Fomentar a formação de brigadas de combate a incêndios junto à comunidade, em parceria com outros órgãos locais;
- Manter os equipamentos disponíveis em local e condições adequadas para pronta utilização;



- Manter um arquivo específico das ocorrências de incêndios no Parque e na zona de amortecimento.

## **REQUISITOS**

- ✓ Existência de equipamentos e recursos financeiros adequados;
- ✓ Existência de RH para fiscalização, de no mínimo 04 guardas diariamente;
- ✓ Capacitação de funcionários;
- ✓ Entendimentos com o DER para a limpeza da SP-563;
- ✓ Articulação com proprietários lindeiros.

## **2. PROGRAMA DE CONHECIMENTO**

As ações que compõem esse programa têm como objetivo a obtenção dos conhecimentos necessários à implementação de boas práticas de manejo no PEA, bem como o monitoramento dos fenômenos e mudanças ambientais que ocorrem no mesmo e na zona de amortecimento.

Os principais objetivos estão na ampliação e sistematização dos conhecimentos já adquiridos sobre os ecossistemas para que se possa promover a sua conservação em bases científicas. Objetiva ainda a divulgação dos resultados obtidos, bem como buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas para os temas propostos.

### **.1. SUBPROGRAMA PESQUISA**

As considerações a seguir se baseiam nas recomendações expressas pelos especialistas que participaram da fase do diagnóstico e do planejamento, que priorizaram suas indicações visando facilitar a gestão da área a ser implantada.

#### **.1.1 FAUNA**

- Implementar o inventário das espécies mediante amostragem adequada, durante as quatro estações do ano e nas unidades de paisagem que formam o Parque, visando caracterizar de forma integral a avifauna do PEA;
- Estimular pesquisas que priorizem a obtenção de informações das populações de aves, com atenção especial nas migratórias;
- Verificar os efeitos da fragmentação de *habitat* nas comunidades e populações de aves no entorno do PEA, utilizando-o como área controle em relação aos fragmentos do entorno.
- Inventariar de forma mais aprofundada as espécies de anfíbios e répteis presentes no PEA. É recomendável que se realize estas atividades bimestralmente durante um período mínimo de três anos;
- Identificar espécies raras e ou ameaçadas para monitoramento;
- Inventariar os espécimes da entomofauna envolvendo diferentes metodologias de coleta, nos diversos ambientes do PEA, durante todas as estações do ano, priorizando os grupos indicadores ambientais.
- Estudar as variações hidrológicas decorrentes das condições temporo-espaciais e monitorar a qualidade das águas do PEA;
- Realizar estudos que indiquem e acompanhem a dinâmica da composição das comunidades ictiofaunísticas no rio Aguapeí, seus tributários e lagoas marginais em relação ao Lago da UHE Sergio Motta;
- Inventariar as espécies da mastofauna em áreas do PEA e no entorno, identificar as espécies ameaçadas de extinção e estimar suas populações;



- Desenvolver programas de monitoramento das espécies ameaçadas já identificadas, como o cervo-do-pantanal, a lontra, a cuíca-d’água, o mutum-de-penhacho, a anhuma, entre outros;
- Estudar a viabilidade ambiental e ecológica da implementação de programas de manejo de metapopulações;
- Elaboração de guias de campo para a identificação das espécies.

### **2.1.2 VEGETAÇÃO**

- Estudar a dinâmica das e entre as diferentes fisionomias, e a capacidade de dispersão das espécies componentes;
- Desenvolver pesquisas sobre a diversidade das espécies nativas de bambús e sua distribuição no PEA (ex.: *Guadua angustifolia*);
- Realizar novos levantamentos florísticos para complementar o conhecimento das espécies arbóreas, arbustivas, herbáceas e macrófitas aquáticas;
- Elaborar um guia de campo para a identificação das espécies presentes no Parque;
- Estudar a dinâmica da colonização da vegetação nas praias (bancos de areia) marginais do rio Aguapeí;
- Estimular pesquisas que visem conhecer as inter-relações entre a fauna e a flora como, por exemplo, a ação de polinizadores e dispersores na manutenção das espécies vegetais.

### **2.1.3 USO PÚBLICO**

- Diagnóstico da percepção das comunidades da Zona de Amortecimento e das cidades sede do PEA;
- Estudos de identificação de potenciais trilhas terrestres e implicações para a utilização das mesmas (infra-estrutura, segurança, capacidade de suporte);
- Mapeamento detalhado de roteiro ecoturístico do rio;
  - Quando abertos à visitação os espaços deverão ser alvo de estudos de capacidades de carga, inclusive o rio Aguapeí.

## **2.2. SUBPROGRAMA MONITORAMENTO**

Tem como objetivos o acompanhamento das atividades de manejo, pesquisa e dos diversos usos e práticas que são desenvolvidas no Parque e no seu entorno.

- Monitorar todas as pesquisas realizadas no Parque por meio de *software* que gere banco de dados georreferenciado;
- Monitorar as condições ecológicas das diferentes fitofisionomias e habitats;
- Acompanhar a recuperação de habitats após as intervenções para sua recuperação;
- Monitorar focos de incêndio florestal;
- Monitorar os atropelamentos de fauna silvestre ao longo da Rodovia SP-563;
- Fomentar o monitoramento da qualidade das águas dos córregos e ribeirões que deságuam no rio Aguapeí na região do Parque e Zona de Amortecimento;

## **REQUISITOS**

- ✓ Infra-estrutura operacional consolidada;



- ✓ Divulgação do Programa de Pesquisa do Parque;
- ✓ Apoio das Usinas de Açúcar e Álcool do entorno para a implementação do monitoramento da qualidade da água dos tributários do rio Aguapeí.

### **3. PROGRAMA DE USO PÚBLICO**

O programa de uso público é imprescindível na categoria Parque Estadual e um dos elementos de diferenciação com outros tipos de UCs, pois estabelece a integração entre a área protegida, seus gestores e as populações do entorno, buscando apoio para a proteção da Unidade.

Por se tratar de uma categoria de unidade de conservação que tem como um de seus objetivos a ocorrência desse tipo de atividade e por possuir atrativos naturais que possibilitam a integração do lazer com a educação e a sensibilização ambiental da população, é presumível que em breve muitas pessoas possam desfrutar dos benefícios do uso público no PEA. No entanto, é evidente que conciliar os objetivos principais da criação desses espaços com a educação ambiental e o uso turístico é tarefa minuciosa, que deve ocorrer sob excessivo zelo.

O ponto de partida para o alcance deste equilíbrio está no respeito ao Zoneamento e as normas de conduta aqui preconizadas. Como a UC é nova e ainda não possui visitação pública, as ações deverão ser direcionadas à comunicação ambiental com o objetivo de fazer a sociedade conhecer sua existência e importância sócio-ambiental. Em face dessa realidade e do grande potencial turístico do rio Aguapeí, para sua concretização o programa compreende os subprogramas de educação ambiental e ecoturismo.

As atividades propostas serão coordenadas pela administração do PEA, podendo haver parcerias com outras instituições com atuação regional.

#### **3.1. SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

- Empreender ações educativas integradas com a comunidade para amenizar problemas específicos como a caça, incêndios, invasão de animais domésticos e outros;
- Estimular campanhas de conscientização em prol da conservação do PEA, tal como conscientização dos usuários da SP-563;
- Elaborar materiais educativos e promocionais, como posters, cartazes, folders, cartilhas, roteiros, etc. para divulgação;
- Promover fóruns, *workshops* e reuniões para discussões e planejamento de atividades relacionadas à conservação do PEA (orientações de práticas conservacionistas, recuperação de áreas degradadas, controle de incêndios, atropelamento de animais na rodovia, belezas naturais e ecoturismo, etc.);
- Desenvolver atividades educativas em parceria com as organizações do Conselho Consultivo, principalmente com os moradores da zona de amortecimento;
- Promover campanhas para a retirada de resíduos sólidos do rio Aguapeí;
- Preparar exposições itinerantes para participar em eventos cívicos dos municípios sede;
- Projetar e implantar trilhas interpretativas;
- Planejar e implantar Playground infantil na sede do Parque;
- Planejar e construir banheiros públicos para os visitantes.

#### **3.2. SUBPROGRAMA DE ECOTURISMO**

- Incluir o Parque nos roteiros turísticos da região;



- Elaborar roteiro ecoturístico com informações sobre os diversos ambientes da Unidade;
- Elaborar Plano Estratégico de Ecoturismo para o PEA e entorno;
- Planejar sítios para a observação de aves e outras espécies;
- Planejamento de um programa de interpretação ambiental destinado às vias ecoturísticas;
- Elaborar normas de utilização e código de ética para as atividades de recreação e ecoturismo e o trabalho integrado com as diversas organizações afins;
- Incremento de um programa de comunicação: deve ser assegurado um meio de comunicação (radiocomunicador, celular, etc.) eficaz entre os condutores, entre estes e os clientes e entre os condutores e a eventual base de apoio da operação (que pode ser móvel ou fixa);
- Planejar e incentivar passeios embarcados no rio Aguapeí (as embarcações deverão ser credenciadas na administração e atender as especificações da Marinha do Brasil, com baixos índices de emissão de poluentes e de ruídos sonoros);
- No período das cheias esses passeios devem ser proibidos;
- Banhos nas águas do rio Aguapeí não são aconselhados, em função da ausência de segurança adequada;
- Termo de responsabilidade: recomenda-se que para o visitante participar de um passeio embarcado seja necessário sua adesão a um termo de responsabilidade apropriado.

## **REQUISITOS**

- ✓ Infra-estrutura e recursos financeiros;
- ✓ Centro de Visitantes, sanitários, trilhas disponibilizadas à visitação, com acompanhamento de monitores;
- ✓ Contratação de funcionários e monitores.

## **4. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COM O ENTORNO**

### **4.1. SUBPROGRAMA ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO**

Este subprograma tem como objetivo identificar e apoiar as alternativas de desenvolvimento sustentáveis na comunidade localizada na Zona de Amortecimento do Parque.

- Manter estreitas relações de trabalho com as organizações que atuam na região, buscando harmonizar o uso dos recursos naturais à necessidade de conservação do PEA;
- Assistir às comunidades do entorno em suas reivindicações de cunho ambiental, apoiando-as quando forem destinadas a melhorar sua qualidade de vida;
- Apoiar e fomentar iniciativas que visem melhorar a paisagem do entorno, mediante o uso de sistemas agro-silvo-pastoris, plantio de árvores de uso múltiplo, implantação de matas ciliares, recuperação de áreas degradadas, etc.;
- Fomentar o reflorestamento com espécies econômicas, nativas e exóticas;
- Buscar os meios necessários para eliminar ou diminuir as causas de danos provocados pela fauna às propriedades rurais, como ataques de predadores a animais domésticos.

### **4.2. SUBPROGRAMA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**



Atualmente, existem diversas instituições que estão dispostas a cooperar com o PEA para a implementação e viabilização das ações propostas.

Este subprograma tem como objetivo aproveitar o potencial disponibilizado, dirigindo-o de forma organizada para aquelas atividades mais prementes para o bom manejo do Parque. Objetiva também implementar a cooperação entre a administração do PEA e seus parceiros e facilitadores compatibilizando os planos de desenvolvimento regional com os objetivos de gestão do Parque.

Deste modo, os gestores da UC devem se pautar pelo bom relacionamento e envolvimento das organizações locais/regionais nas atividades de gestão inseridas nos programas e subprogramas definidos neste plano de manejo, seja de modo sistemático e informal seja através de parcerias formais.

- Montar e fazer funcionar o Conselho Consultivo;
- Fazer gestão para a criação de um Conselho de Mosaico das UCs regionais;
- Apoiar a formação e participar de Conselhos de Meio Ambiente municipais;
- Envolver comunidade na criação e implantação de Sítio Ramsar;
- Estabelecer parcerias com as instituições identificadas para a implantação das ações propostas nas Oficinas de Planejamento .

## **5. PROGRAMA DE OPERAÇÕES**

Pelo fato de o PEA ser uma unidade nova em fase de implantação, este programa será simplificado de modo a abranger as ações mais prementes, devendo ser ampliado na medida em que possuir uma infra-estrutura adequada de recursos humanos. Deste modo as ações relativas à administração, proteção, manutenção e relações públicas são agrupadas sob o escopo do subprograma de administração, enquanto outro apresenta as ações relativas à implantação da sede e outras infra-estruturas previstas.

Os objetivos gerais do programa são assegurar maior eficiência no uso dos recursos do Parque, fazer cumprir os regulamentos e diretrizes que regem a administração pública, manter adequada coordenação com as diversas instituições e organismos que tenham interesses na gestão do Parque e implementar as propostas contidas neste Plano de Manejo.

### **5.1. SUBPROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Envidar todos os esforços para que as demais ações e atividades elencadas em cada subprograma sejam cumpridas adequadamente;
- O gestor deve avaliar o cumprimento das metas estabelecidas;
- Elaborar o Plano Operativo ou de Plano Metas Anual, tendo por base as prioridades descritas nos programas de gestão deste Plano;
- Verificar as fontes de financiamento nacionais e internacionais que em seus estatutos incluem o apoio às Unidades de Conservação;
- Efetuar anualmente a limpeza de caminhos, estradas estratégicas e aceiros;
- Fazer a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos em geral;



- Dedetizar os imóveis do Parque trimestralmente;
- Providenciar a renovação periódica dos extintores de incêndio da Unidade;
- Realizar a manutenção das placas e painéis interpretativos e de sinalização das trilhas e da sede;
- Manter a área da sede em condições adequadas e com boa aparência para o uso público;
- Vistoriar periodicamente o estado da rede de esgoto, rede hidráulica e de energia e fazer a manutenção necessária;
- Realizar anualmente o exame da qualidade da água servida na sede;
- Vistoriar anualmente as condições dos reservatórios de água da sede;
- Fazer gestão para que haja adequado sistema de coleta e armazenamento do lixo produzido na sede;
- Organizar e controlar o almoxarifado, de modo tal, que contemple os elementos indispensáveis para reposição emergencial e
- Providenciar *kits* de primeiros socorros para a sede e funcionários em ronda;
- Empreender gestão para a contratação de, no mínimo, um (01) auxiliar administrativo e oito (08) serviços gerais;
- Contratação de empresa de vigilância patrimonial, com dois (02) postos diurnos e dois (02) noturnos;
- Contratação de empresa de vigilância rondante, com três (03) diurnos e três (03) noturnos;
- Fazer gestão para a contratação de uma empresa para prestação de serviços no programa de uso público;
- Providenciar para que os funcionários contratados (técnicos, guardas, serviços gerais, guias) tenham um mínimo de treinamento institucional;
- Manter efetivo relacionamento com as forças motrizes do desenvolvimento social, econômico e ambiental da região;
- Manter relações estreitas com a equipe que trabalha no Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;
- Manter bom nível de relacionamento e integração com outros departamentos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, estabelecendo estratégias de trabalho conjunto em relação às ações programáticas deste Plano;
- Participar e promover eventos junto à comunidade;
- Organizar e elaborar um sistema de divulgação de informações sobre as atividades relacionadas aos Programas de Gestão junto aos meios de comunicação da região;
- Acompanhar e avaliar as informações divulgadas na mídia e sua repercussão junto à sociedade.

## **5.2. SUBPROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UC**

- Adquirir equipamentos necessários para o atendimento público (móveis, áudio-visual, etc.);
- Fazer gestão para que sejam implantados modernos equipamentos de comunicação (telefonia e internet);



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

- Acompanhar os projetos e obras a serem instalados no PEA pela CESP;
- Tratar com o DER a implantação do Decreto Nº 53.146, de 20 de junho de 2008, alusivo às Estradas-Parque de São Paulo, no trecho da rodovia da Integração que transpõe a UC;
- Juntamente com membros do Conselho Consultivo do PEA, elaborar um Plano de Desenvolvimento de Uso Público para o Parque e entorno, integrando as iniciativas públicas e privadas locais;
- Implantar trilhas interpretativas e equipamentos de uso público.”

E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos dessa reunião. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.